

... Coleção UAB–UFSCar

..... Engenharia Ambiental

· Ana Maria da Silveira
· Marilu Pereira Serafim Parsekian
· Luciana Bueno dos Reis Fernandes

· Estágio Supervisionado

· Engenharia Ambiental





Estágio Supervisionado

Engenharia Ambiental





Reitor

Targino de Araújo Filho

Vice-Reitor

Pedro Manoel Galetti Junior

Pró-Reitora de Graduação

Emília Freitas de Lima



Secretária de Educação a Distância - SEaD

Aline Maria de Medeiros Rodrigues Reali

Coordenação UAB-UFSCar

Claudia Raimundo Reyes

Daniel Mill

Denise Abreu-e-Lima

Joice Otsuka

Marcia Rozenfeld G. de Oliveira

Sandra Abib

Coordenador do Curso de Engenharia Ambiental

Luiz Márcio Poiani

Vice-coordenadora do Curso de Engenharia Ambiental

Ana Maria da Silveira

UAB-UFSCar

Universidade Federal de São Carlos

Rodovia Washington Luís, km 235

13565-905 - São Carlos, SP, Brasil

Telefax (16) 3351-8420

www.uab.ufscar.br

uab@ufscar.br

Ana Maria da Silveira
Marilu Pereira Serafim Parsekian
Luciana Bueno dos Reis Fernandes

Estágio Supervisionado

Engenharia Ambiental

Concepção Pedagógica

Daniel Mill

Supervisão

Douglas Henrique Perez Pino

Equipe de Revisão Linguística

Clarissa Galvão Bengtson

Daniel William Ferreira de Camargo

Daniela Silva Guanais Costa

Francimeire Leme Coelho

Letícia Moreira Clares

Luciana Rugoni Sousa

Marcela Luisa Moreti

Paula Sayuri Yanagiwara

Rebeca Aparecida Mega

Sara Naime Vidal Vital

Equipe de Editoração Eletrônica

Izis Cavalcanti

Equipe de Ilustração

Eid Buzalaf

Capa e Projeto Gráfico

Luís Gustavo Sousa Sguissardi

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	7
UNIDADE 1: O Estágio Supervisionado	9
UNIDADE 2: O Estágio Supervisionado no Curso de Bacharelado em Engenharia Ambiental	
2.1 Etapas da disciplina	16
2.1.1 Busca e formalização do estágio	16
2.1.2 Acompanhamento do estágio	17
2.1.3 Desenvolvimento da disciplina	19
2.2 Apresentação das atividades e critérios da disciplina	20
2.2.1 Apresentação do aluno	20
2.2.2 Elaboração dos relatórios e da apresentação oral	21
2.2.3 Critérios de avaliação	22
2.2.4 Critérios para o cálculo da frequência	23
UNIDADE 3: Ética	25
UNIDADE 4: Perguntas e Respostas	29
REFERÊNCIAS	39
APÊNDICES	
Apêndice 1: Normas para a formatação do texto e a inserção de figuras, tabelas, quadros, equações e referências bibliográficas ..	43
Apêndice 2: Modelo de “capa” ou “folha de rosto”	47
Apêndice 3: Modelo para a elaboração do relatório de atividades R1	48

Apêndice 4: Modelo para a elaboração do relatório de atividades R2	49
Apêndice 5: Modelo para a elaboração do relatório de atividades R3	51
Apêndice 6: Modelo para a elaboração do relatório de atividades R4	52
Apêndice 7: Modelo para a elaboração do relatório de atividades RF	53
Apêndice 8: Modelo de apresentação oral.....	54

ANEXOS

Anexo 1: Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008	63
Anexo 2: Resolução nº 13, de 15 de junho de 2009	71
Anexo 3: Modelo 1 – Estágio obrigatório com bolsa	109
Anexo 4: Modelo 2 – Estágio obrigatório sem bolsa.....	117
Anexo 5: Modelo 3 – Estágio não obrigatório	124
Anexo 6: Modelo 4 – Estágio realizado na própria UFSCar	132

APRESENTAÇÃO

Este material fornece apoio à disciplina Estágio Supervisionado do curso de Engenharia Ambiental da UAB-UFSCar. Essa disciplina se caracteriza, conforme o próprio nome diz, como um estágio em empresas sob a supervisão de dois profissionais aptos a orientar tecnicamente os alunos, um da empresa e outro da UFSCar. O material contempla tanto os aspectos gerais sobre o estágio supervisionado como os específicos do curso de Engenharia Ambiental, esclarecendo a dinâmica da disciplina. A operacionalidade do estágio é desenvolvida em 3 etapas: busca e formalização, acompanhamento e desenvolvimento da disciplina. Esta obra contempla também um tópico sobre ética, além de um conjunto de perguntas e respostas diretamente relacionadas com as etapas da disciplina.

UNIDADE 1

O Estágio Supervisionado

Segundo a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio é definido como “o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo” do estudante (BRASIL, 2008a).¹ O estágio integra o itinerário formativo do educando e faz parte do projeto pedagógico do curso. Com a promulgação da referida Lei houve a necessidade, por parte de cada instituição de ensino, de aprovar resoluções que permitissem o seu cumprimento.

A UFSCar aprovou a Resolução nº 13, de 15 de junho de 2009, que “dispõe sobre a realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais e a distância” (UFSCAR, 2009).² Esta resolução reconhece dois tipos de estágio: o estágio obrigatório e o estágio não obrigatório, os quais devem estar definidos no projeto pedagógico de cada curso. O estágio obrigatório tem uma carga horária definida, de acordo com a disciplina obrigatória a ele vinculada. O estágio não obrigatório não tem uma carga horária definida e é considerado como uma atividade optativa ou complementar, constando da matriz curricular do estudante.

A mesma resolução ainda dispõe sobre os requisitos que devem ser atendidos para a plena regularidade dos estágios. São estes:

- estar o aluno regularmente matriculado;
- celebrar termo de compromisso;
- elaborar plano de atividades;
- ter acompanhamento efetivo por um professor da UFSCar e um supervisor da parte concedente do estágio.

O termo de compromisso será elaborado de acordo com os seguintes modelos:

- Modelo 1 - Estágio obrigatório com bolsa (Anexo 3);
- Modelo 2 - Estágio obrigatório sem bolsa (Anexo 4);
- Modelo 3 - Estágio não obrigatório (Anexo 5);
- Modelo 4 - Estágio realizado na própria UFSCar (Anexo 6).

O termo de compromisso a ser celebrado entre o estudante, a parte concedente do estágio e a UFSCar deverá estabelecer ainda, em linhas gerais, os seguintes pontos:

1 Disponível na íntegra no Anexo 1.

2 Disponível na íntegra no Anexo 2.

- o plano de atividades a ser realizado;
- as condições de realização do estágio;
- as obrigações do estagiário, da parte concedente e da UFSCar;
- o direito do estagiário ao recesso das atividades na forma da legislação vigente;
- a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário.

O tempo dedicado ao estágio será definido entre a UFSCar, a parte concedente e o estudante, em comum acordo, devendo constar no termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. A duração do estágio na mesma concedente não poderá exceder 2 (dois) anos. Ao terminar o estágio, o estudante deverá elaborar, em formato acadêmico, um relatório final que contemple, minimamente, a relação entre as atividades desenvolvidas e o conhecimento na área.

Mais detalhes sobre o estágio e especificamente sobre o estágio de alunos da UFSCar podem ser obtidos na Lei nº 11.788 e na Resolução 13, respectivamente nos Anexos 1 e 2.

UNIDADE 2

O Estágio Supervisionado no Curso de
Bacharelado em Engenharia Ambiental

O Estágio Supervisionado do curso de Bacharelado em Engenharia Ambiental é uma atividade obrigatória que segue a normatização prevista na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Resolução nº 13 da UFSCar, de 15 de junho de 2009.

De acordo com o Projeto Pedagógico do curso, o estágio obrigatório está vinculado à disciplina “10.831-6 - Estágio Supervisionado” (ES), que tem uma carga horária mínima de 165 horas, o que equivale a 11 créditos. O cumprimento da carga horária do estágio é requisito para aprovação e obtenção do diploma (UFSCAR, 2010).

Os objetivos desta disciplina são: “proporcionar aos alunos uma vivência do ambiente no qual exercerão suas atividades profissionais” (UFSCAR, 2010, p. 111), o que possibilitará aos estudantes de Engenharia Ambiental o conhecimento de assuntos específicos e atuais na área e permitirá a estes exercerem funções ou executarem “tarefas” diretamente relacionadas a problemas e soluções ambientais, oportunidade na qual poderão aplicar os conhecimentos adquiridos nas disciplinas cursadas até então, disciplinas estas dos núcleos básico e profissionalizante.

Esta disciplina faz parte do 10º módulo da grade curricular e possui características bastante peculiares, tais como: a aplicação na prática de conteúdo teórico desenvolvido no curso; a realização em ambiente empresarial e não na universidade etc.

Em estudo do levantamento do perfil dos alunos do curso, constatou-se que além de **alunos** eles também são **trabalhadores**. **Dentro deste contexto**, para facilitar o desenvolvimento do estágio obrigatório, foi proposto seu início a partir do 7º módulo. É importante ressaltar que este estágio deve ser realizado na mesma empresa e no mesmo tema.

Esta possibilidade de iniciar o estágio antes do oferecimento da disciplina visa otimizar o tempo que os alunos dispõem e propiciar amadurecimento para que possam ao final do estágio ter material suficiente e as condições necessárias para elaborar o relatório final, previsto na disciplina, e também adquirir os requisitos necessários para a elaboração do Trabalho de Graduação (TG).

Para viabilizar as condições propostas para o estágio, é apresentado no Quadro 1 um cronograma que permite, por exemplo, que os alunos cumpram 40 horas de estágio no 7º, 8º e 9º módulos e 45 horas no 10º módulo, perfazendo o total mínimo exigido de 165 horas, ou façam as 165 horas de estágio em um único módulo. A partir do cronograma apresentado como exemplo, os alunos podem montar o cronograma que melhor atenda às suas disponibilidades.

Quadro 1 Carga horária do estágio supervisionado por módulo.

7º módulo	8º módulo	9º módulo	10º módulo
40h	40h	40h	45h
	40h	40h	85h
		40h	125h
			165h (bloco único)

Para tornar a apresentação mais didática, este item será dividido em 2 subitens: etapas e atividades e critérios da disciplina.

2.1 Etapas da disciplina

As etapas consideradas na disciplina são: busca e formalização do estágio, acompanhamento do estágio e desenvolvimento da disciplina.

2.1.1 Busca e formalização do estágio

Esta etapa tem como objetivo a busca do **estágio obrigatório** e **é de total responsabilidade dos alunos**, que farão a busca, a participação de processo seletivo, que pode conter entrevistas, dinâmica de grupo, avaliação oral, avaliação escrita, entre outras. Cada empresa tem a sua forma de selecionar seus estagiários. No entanto, a coordenação do curso se dispõe a encaminhar uma carta de apresentação do curso de Engenharia Ambiental à empresa, caso seja solicitado.

Na procura por uma empresa para fazer o estágio curricular, os alunos devem ter, entre outras preocupações, a de certificar-se que a referida empresa possibilitará ao aluno/estagiário exercer funções ou executar “tarefas” diretamente relacionadas a problemas e soluções ambientais, oportunidade na qual poderá aplicar os conhecimentos adquiridos nas disciplinas cursadas.

Sendo aceitos para estagiar, deverão providenciar a **documentação necessária** para a **formalização do estágio**. Para isto, terão o apoio de um tutor que os auxiliará na:

- documentação necessária;
- sequência dos encaminhamentos para formalização do estágio;
- orientação quanto à pertinência das atividades propostas para o desenvolvimento do estágio.

Para que possam iniciar o estágio propriamente dito, precisarão cumprir alguns requisitos considerados **obrigatórios**:

- estar com o termo de compromisso devidamente assinado;
- ter um seguro de acidentes pessoais com apólice vigente;
- ter a indicação/definição de um tutor para acompanhamento das atividades do estágio.

Em geral, as empresas conhecem os termos de compromisso e sabem o que devem preencher, mas qualquer dúvida os alunos podem consultar o tutor designado para isto. O termo de compromisso é assinado por um representante da empresa (concedente), por um representante da instituição de ensino, pelo professor da disciplina e pelo aluno/estagiário.

Apesar da legislação atual do estágio dispensar a necessidade de celebrar um convênio de cooperação universidade/empresa, ainda existem empresas que exigem esse convênio. A UFSCar tem convênios celebrados com diversas empresas. Quando estes não existem é possível celebrá-los, mas cabe informar que o processo é demorado.

Quanto ao seguro, não se pode estagiar em uma empresa sem um seguro de acidentes pessoais. A obrigatoriedade de fazê-lo é da concedente, a empresa, mas quando ela não o faz, a universidade segura o aluno, pois este não pode ficar sem uma cobertura, exposto a riscos.

Em relação à orientação, cada aluno terá um tutor que o auxiliará no desenvolvimento do tema, para que possa executar com êxito todas as atividades previstas pelo plano de trabalho, assim como e principalmente as previstas pela disciplina.

O **resultado** esperado para esta etapa da disciplina é a montagem de um banco de dados com a listagem das empresas que ofereceram estágio aos alunos de Engenharia Ambiental, bem como uma lista de temas desenvolvidos.

2.1.2 Acompanhamento do estágio

Cumpridos todos os requisitos necessários para a formalização do estágio obrigatório, é hora de começar a estagiar, visando o cumprimento das atividades previstas no plano de estágio proposto pela empresa e aprovado pela instituição de ensino, a UFSCar.

Nesta etapa os alunos têm as seguintes atividades obrigatórias:

- cumprir a carga horária estipulada para estagiar;
- cumprir o plano de atividades proposto, analisado e aprovado;
- seguir o tema do estágio, que deverá ser o mesmo do trabalho de graduação;
- elaborar 4 relatórios parciais após cumprir 40, 80, 120 e 165 horas de estágio;
- elaborar o relatório final.

Também nesta etapa terão a supervisão de 2 profissionais: um supervisor designado pela empresa e um supervisor da UFSCar, representado por um tutor da disciplina. O supervisor da empresa tem que ser um profissional com formação ou experiência nos temas ligados às atividades descritas no plano de estágio. A indicação do supervisor da UFSCar, o tutor, não é uma tarefa fácil. É preciso encontrar no banco de tutores um profissional que seja especialista no assunto e tenha um perfil típico de orientador.

A título de informação, para que um profissional seja um tutor é preciso que ele faça o curso de formação de tutores. Os requisitos exigidos são que o candidato esteja regularmente matriculado em um curso de pós-graduação ou que já seja mestre ou doutor.

A seleção do tutor para cada aluno/estagiário é feita pela sua formação/experiência na área proposta no estágio de cada aluno. Com isso pretende-se garantir maior qualidade no desenvolvido das atividades do estágio e do trabalho de graduação.

A função deste tutor é acompanhar o aluno, seu orientado, durante o estágio, verificando através dos relatórios apresentados se o plano de atividades proposto está sendo desenvolvido, se ele não está saindo do foco de interesse e se ao final da etapa todos terão material necessário e suficiente para elaborar o relatório final. Este, por sua vez, deve dar todos os subsídios para o desenvolvimento do Trabalho de Graduação (TG).

Nesta disciplina, os alunos serão orientados para que mantenham o foco do estágio no plano apresentado, sempre em “temas” relacionados à profissão do Engenheiro Ambiental e para que conduzam o estágio de maneira que apliquem os conceitos fundamentais da Engenharia Ambiental.

Os resultados esperados para esta etapa são:

- montar um banco de dados a partir das referências bibliográficas usadas;
- ter uma lista dos principais problemas e soluções encontrados, os quais serão classificados, compondo um banco de dados;

- ter um conjunto de trabalhos em nível de Iniciação Científica (IC), que se tornará referência bibliográfica, principalmente para os alunos das turmas seguintes;
- desenvolver, se possível, artigo para apresentação em congresso científico como o CIC/UFSCar, CICTE, Jornadas Científicas, entre outros.

2.1.3 Desenvolvimento da disciplina

Nesta etapa, o objetivo geral é elaborar relatórios sobre o tema trabalhado e defendê-los perante uma banca examinadora.

As **atividades previstas** são:

- desenvolvimento de apresentação do aluno;
- participação no “fórum de dúvidas”, apresentando dúvidas, soluções e também ajudando aos colegas;
- postagem de relatórios sucintos a cada 40 horas estagiadas, contendo as principais atividades executadas, os problemas enfrentados e as soluções encontradas;
- preenchimento de questionário avaliativo da disciplina.

O **objetivo dos relatórios** é avaliar continuamente o estágio e saber se o material oriundo deste é suficiente para o relatório final e também para o desenvolvimento do TG.

Para o cumprimento desta etapa, além do tutor designado para supervisionar o estágio de cada aluno, haverá também 2 professores, que terão as seguintes atividades:

- auxiliar na elaboração dos relatórios;
- avaliar os relatórios;
- gerenciar as apresentações orais dos relatórios de estágio perante uma banca examinadora.

Para que o estágio seja **validado como obrigatório**, inferindo, portanto, que o aluno tenha cumprido os créditos da disciplina, os seguintes requisitos devem ser satisfeitos:

- o estágio deve ter sido supervisionado pelo tutor, por pelo menos 165 horas, na mesma empresa e no mesmo tema;

- os relatórios parciais e final devem ser entregues conforme o cronograma estabelecido no guia da disciplina.

Ao concluir o estágio, os alunos devem solicitar à empresa uma declaração das horas estagiadas, não para validar a disciplina, mas para que possam comprovar no currículo. Será solicitado ao supervisor da empresa, pelos professores da disciplina, que preencha um questionário de avaliação, com atribuição de uma nota. Esta comporá a média final, cujo cálculo está detalhado no item critérios de avaliação.

Para a elaboração dos referidos relatórios, encontram-se no Apêndice 1 as normas para a **formatação do texto** e para a **inserção de figuras, tabelas, quadros, equações e referências bibliográficas**. O modelo para a “capa” ou “folha de rosto” e os modelos para a elaboração dos relatórios R1, R2, R3, R4 e RF estão apresentados nos Apêndices 2 a 7.

Após a conclusão do Relatório Final (RF), este terá que ser apresentado de forma oral perante uma banca examinadora. A apresentação será realizada no polo ao qual pertencem os alunos e será na forma de webconferência, na qual todos os alunos matriculados na disciplina no determinado polo deverão estar presentes e participar. Estará presente também um membro da banca.

As apresentações ocorrerão no polo, em um mesmo dia, para que todos os alunos deste possam apresentar seus trabalhos e também pela logística na montagem da banca examinadora. Participar da apresentação do colega é uma atividade que também contará presença. Portanto, é importante que todos os alunos se programem para tal, pois não poderão participar em outro dia ou horário. A banca examinadora será composta por 3 membros: o professor da disciplina, o tutor e um membro convidado. No Apêndice 8 há um modelo de apresentação oral.

2.2 Apresentação das atividades e critérios da disciplina

Para melhor entendimento da estrutura da oferta da disciplina Estágio Supervisionado, serão detalhados a seguir os seguintes itens: apresentação do aluno, elaboração dos relatórios e da apresentação oral, critérios de avaliação e critérios para o cálculo da frequência.

2.2.1 Apresentação do aluno

Para a apresentação dos alunos será necessário o preenchimento do Quadro 2 e sua postagem no ambiente da disciplina. Este quadro contém

informações que permitirão conhecer os dados gerais de cada um, da empresa e do tema trabalhado.

Quadro 2 Dados gerais.

Nome:	
RA:	
Grupo:	
Polo:	
Cidade onde reside:	
Dados da empresa onde estagia(ou):	
Nome da empresa:	
Localização da empresa:	
Setor da empresa:	
Principal atividade exercida:	
Observações:	

2.2.2 Elaboração dos relatórios e da apresentação oral

A disciplina será desenvolvida em 6 etapas obrigatórias para todos os alunos:

1ª - Postagem do relatório parcial R1;

2ª - Postagem do relatório parcial R2;

3ª - Postagem do relatório parcial R3;

4ª - Postagem do relatório parcial R4;

5ª - Postagem do relatório final RF;

6ª - Apresentação oral das atividades desenvolvidas durante o estágio perante banca examinadora.

O cronograma (Quadro 3) que se segue prevê as atividades do aluno que está iniciando o estágio no 10º. Módulo. Para os alunos que iniciaram o estágio nos módulos anteriores, a consulta ao Guia da Disciplina, disponível na sala virtual é mais conveniente.

Quadro 3 Cronograma.

Semana	Atividades
1ª	Preparação e postagem da apresentação do aluno.
2ª	Busca e formalização do estágio.
3ª	Busca e formalização do estágio.
4ª	Busca e formalização do estágio.

Semana	Atividades
5 ^a	Acompanhamento do estágio.
6 ^a	Acompanhamento do estágio.
7 ^a	Acompanhamento do estágio.
8 ^a	Acompanhamento do estágio. Postagem do R1.
9 ^a	Acompanhamento do estágio.
10 ^a	Acompanhamento do estágio. Postagem do R2.
11 ^a	Acompanhamento do estágio.
12 ^a	Acompanhamento do estágio. Postagem do R3.
13 ^a	Acompanhamento do estágio.
14 ^a	Acompanhamento do estágio. Postagem do R4.
15 ^a	Preparação da apresentação.
16 ^a	Preparação da apresentação. Postagem do RF.
17 ^a	Preparação da apresentação.
18 ^a	Apresentação oral dos trabalhos no polo 1.
19 ^a	Apresentação oral dos trabalhos no polo 2.
20 ^a	Apresentação oral dos trabalhos no polo 3.
21 ^a	Apresentação oral dos trabalhos no polo 4.
22 ^a	Postagem da avaliação da disciplina.*

*Na última semana de atividades está prevista a postagem da avaliação da disciplina, feita por todos os alunos, que devem descrever em linhas gerais, de forma clara e objetiva, o que a disciplina contribuiu para a sua formação e apresentar os principais pontos positivos e negativos. Não vale nota, mas conta presença. Esta avaliação permitirá uma reflexão por parte dos professores, tutores e demais membros da equipe do curso e também dos membros da EaD-UFSCar sobre os objetivos e a metodologia utilizada para atingi-los.

2.2.3 Critérios de avaliação

Para compor a média final, serão avaliados os 4 relatórios parciais, o relatório final e a apresentação oral perante a banca examinadora. Esta será composta por 3 membros, a saber: um professor da disciplina, o tutor e um convidado. A média final será calculada da seguinte forma:

$$\text{Média Final} = 0,28 \cdot \text{RP} + 0,42 \cdot \text{RF} + 0,3 \cdot \text{AP}$$

na qual

RP - média dos 4 relatórios parciais

RF - nota do relatório final

AP - nota da apresentação oral

A avaliação dos relatórios parciais será feita pelo tutor e representará 28% da média final, tendo o valor de 7% cada relatório. O relatório final será avaliado pelo tutor e pelo docente, juntamente com a avaliação feita pelo supervisor da empresa, e constituirá 42% da média final. Dessa porcentagem, 35% será representada pela nota do tutor, 35% pela nota do docente e 30% pela nota do supervisor da empresa. A nota da apresentação oral completará os 30% restantes da média final. A Tabela 1 apresenta os pesos das notas para o cálculo da média em função de quem a atribuiu.

Tabela 1 Pesos das notas para o cálculo da média.

	Atividades						
	R1*	R2*	R3*	R4*	RF*	QAS*	Ap*
Tutor	7%	7%	7%	7%	14,7%		10%
Professora					14,7%		10%
Supervisor empresa						12,6%	
Membro convidado							10%

Nota: R1 - Relatório parcial 1; R2 - Relatório parcial 2; R3 - Relatório parcial 3; R4 - Relatório parcial 4; RF - Relatório Final; QAS - Questionário Avaliativo do Supervisor da concedente; AP - Apresentação oral.

Como em todas as disciplinas oferecidas pelos cursos da UFSCar, para o aluno ser aprovado essa média final deve ser maior ou igual a seis (6,0).

É importante salientar que esta disciplina, dada a sua característica, não prevê recuperação. Portanto, caso o aluno obtenha uma média inferior a seis, estará reprovado, tendo que cursar novamente.

No entanto, caso falte ao aluno apenas concluir o RF e fazer a apresentação oral, ele cursará a disciplina novamente, pois estará reprovado, mas não precisará fazer outro estágio, desde que tenha nota igual ou maior que 6,0 (seis) em cada um dos relatórios parciais. Se não tiver estas notas nos referidos relatórios, além de cursar a disciplina novamente, terá que fazer novo estágio.

2.2.4 Critérios para o cálculo da frequência

Dado o caráter da disciplina, a frequência será computada da seguinte forma:

- postagem da apresentação do aluno;
- postagem dos relatórios (5 no total);

- presença nas apresentações orais dos colegas;
- postagem da avaliação da disciplina.

Cumprindo todos estes critérios, o aluno terá 100% de frequência.

UNIDADE 3

Ética

Dentre as mudanças vividas pela humanidade, temos o avanço tecnológico, o qual permite realizar ações antes impraticáveis. Algumas facilidades proporcionadas pelas conquistas tecnológicas podem comprometer o respeito pelo ser humano. Precisamos ser conscientes de que nossos atos podem influenciar a vida dos outros e de que nossa liberdade acarreta responsabilidade.

O crescimento acelerado do mundo globalizado muitas vezes nos leva à busca de produção em ambiente cada vez mais competitivo e exigente causado pela pressão do mercado de trabalho, sem permitir a reflexão sobre nossas atitudes.

O conjunto de normas morais pelo qual o indivíduo deve orientar seu comportamento na profissão que exerce, definido como ética, é de fundamental importância em todas as profissões e para todo ser humano, para que possamos viver relativamente bem em sociedade.

Segundo Jorge (2012), é extremamente importante saber diferenciar a ética da moral e do direito. Estas três áreas de conhecimento se distinguem, entretanto têm grandes vínculos e até mesmo sobreposições. A moral estabelece regras que são assumidas pela pessoa independentemente das fronteiras geográficas e garante uma identidade entre pessoas que mesmo sem se conhecerem utilizam este referencial moral comum. O direito estabelece o regramento de uma sociedade delimitada pelas fronteiras do Estado. As leis têm uma base territorial, pois elas valem apenas para aquela área geográfica onde determinada população ou seus delegados vivem. Alguns autores afirmam que o direito é um subconjunto da moral. Esta perspectiva pode gerar a conclusão de que toda a lei é moralmente aceitável.

De acordo com o Código de Ética para Engenharia (CDEN), a prática da profissão está pautada nos seguintes princípios éticos:

I - A profissão é bem social da humanidade e o profissional é o agente capaz de exercê-la, tendo como objetivos maiores a preservação e o desenvolvimento harmônico do ser humano, de seu ambiente e de seus valores;

II – A profissão é bem cultural da humanidade construído permanentemente pelos conhecimentos técnicos e científicos e pela criação artística, manifestando-se pela prática tecnológica, colocado a serviço da melhoria da qualidade de vida do homem;

III - A profissão é alto título de honra e sua prática exige conduta honesta, digna e cidadã;

IV - A profissão realiza-se pelo cumprimento responsável e competente dos compromissos profissionais, munindo-se de técnicas adequadas, assegurando os resultados propostos e a qualidade satisfatória nos serviços e produtos e observando a segurança nos seus procedimentos;

V - A profissão é praticada através do relacionamento honesto, justo e com espírito progressista dos profissionais para com os gestores, ordenadores, destinatários, beneficiários e colaboradores de seus serviços, com igualdade de tratamento entre os profissionais e com lealdade na competição;

VI - A profissão é exercida com base nos preceitos do desenvolvimento sustentável na intervenção sobre os ambientes natural e construído e da incolumidade das pessoas, de seus bens e de seus valores;

VII - A profissão é de livre exercício aos qualificados, sendo a segurança de sua prática de interesse coletivo (CDEN, 2012, p. 6).

A modalidade a distância acentua outro aspecto ético, o respeito na comunicação. Na Educação a Distância utiliza-se muito a linguagem escrita e nesta, muitas vezes pelos interlocutores não estarem se vendo, são cometidos grandes deslizes com relação a forma de tratamento e respeito.

De acordo com Jorge (2012)

a escolha por uma profissão é optativa, mas ao escolhê-la, o conjunto de deveres profissionais passa a ser obrigatório [...] É fundamental ter sempre em mente que há uma série de atitudes que não estão descritas nos códigos de todas as profissões, mas que são comuns a todas as atividades que uma pessoa pode exercer, gostando do que faz, sem perder a dimensão de que é preciso sempre continuar melhorando, aprendendo, experimentando novas soluções, criando novas formas de exercer as atividades, estando aberto a mudanças, mesmo nos pequenos detalhes, que podem fazer uma grande diferença na sua realização profissional e pessoal. Isto tudo pode acontecer com a reflexão ética incorporada a seu viver (JORGE, 2012, s/p.).

UNIDADE 4

Perguntas e Respostas

Busca e documentação

- Onde obter ajuda para conseguir um estágio?

Esta ajuda pode ser obtida através de algumas instituições e organizações que mantêm convênio com a UFSCar e que são intermediárias entre as empresas e as escolas, tais como CIEE (Centro de Integração Empresa-Escola), NUBE (Núcleo Brasileiro de Estágios) e FUNDAP (Fundação do Desenvolvimento Administrativo).

- Como obter carta de apresentação do curso para envio à empresa?

A secretaria do curso providenciará a carta de apresentação; basta encaminhar ao e-mail <ea.uab.ufscar@gmail.com> a solicitação, contendo os seguintes dados: a quem deve ser enviada a declaração e o respectivo endereço.

- Como obter declaração de matrícula constando o período que se está cursando no momento?

A declaração pode ser obtida via ProGradWeb. Esse é o documento oficial da UFSCar.

- Como obter uma declaração de matrícula assinada, carimbada e com data recente que contenha o número de RG e todas as demais informações pertinentes?

Para obter essa declaração, basta entrar em contato com a secretaria do curso por meio do e-mail <ea.uab.ufscar@gmail.com> e fazer a solicitação, informando a quem e como ela deve ser encaminhada.

- Como formalizar um estágio de acordo com as normas da disciplina Estágio Supervisionado para que tenha validade como estágio obrigatório?

Os requisitos que devem ser atendidos para a plena regularidade dos estágios são:

- estar o aluno regularmente matriculado;
- celebrar termo de compromisso;
- elaborar plano de atividades;
- ter acompanhamento efetivo por um professor da UFSCar e um supervisor da parte da empresa;
- possuir seguro contra acidentes pessoais.

- É possível começar o estágio sem ter o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) assinado?

Não, pois os requisitos exigidos não terão sido cumpridos, configurando uma situação irregular perante a empresa e a UFSCar, não tendo, portanto, validade para a disciplina.

- Qual a diferença entre o Modelo 1 e o Modelo 2 de TCE?

O Modelo 1 deve ser utilizado para o estágio com bolsa (remunerado) e o Modelo 2 quando não houver bolsa.

- O que é o ACRE?

É o termo de Acordo de Cooperação para Realização do Estágio firmado entre a UFSCar e a empresa concedente do estágio. A Lei de estágio 11788 dispensa este termo. Sugere-se evitar a solicitação deste termo devido à demanda de tempo necessário para ser firmado.

- Quais os procedimentos para solicitar a formalização do ACRE?

Enviar um e-mail à secretaria do curso (<ea.uab.ufscar@gmail.com>) ou ao Sr. Fernando – ProGrad/UFSCar (<petrilli@ufscar.br>) indicando a intenção. Quando se pretender o uso do modelo da UFSCar, enviar na mensagem o anexo do ACRE preenchido para análise; quando se optar pelo uso de outro modelo, deve-se enviá-lo para análise da procuradoria jurídica da UFSCar.

- Que TCE deve ser utilizado para formalizar o estágio quando a empresa tem convênio com uma instituição/organização que mantém convênio com a UFSCar?

Quando o estágio é intermediado por essas instituições/organizações conveniadas com a UFSCar, os modelos de TCEs destas são utilizados no lugar do TCE da UFSCar.

- É possível usar o modelo de TCE próprio da empresa ao invés do modelo da UFSCar?

Em princípio não. Para formalizar o estágio supervisionado é preciso utilizar o modelo de TCE da UFSCar.

- É possível transformar um estágio não obrigatório em um obrigatório?

Não, pois os seguintes requisitos não terão sido cumpridos:

- elaboração do plano de atividades;
- acompanhamento efetivo por um professor da UFSCar e um supervisor da parte da empresa.

Preenchimento do Termo de Compromisso de Estágio (Modelos 1 ou 2)

- Quem deve assinar o TCE na UFSCar?

O TCE deve ser assinado pelo coordenador do curso de Engenharia Ambiental, que representa a UFSCar, e pelo professor da disciplina, que representa o orientador do estagiário.

- Quem será o orientador do estágio na Instituição de Ensino (UFSCar)?

O orientador será o professor da disciplina, que poderá ser representado por um tutor com formação e/ou conhecimento na área pretendida para o estágio.

- Qual o significado da expressão “a periodicidade para entrega do atestado de matrícula”, encontrada na cláusula V.8 do TCE?

A cada 6 meses o estagiário deverá solicitar um documento à UFSCar para comprovar a regularidade da matrícula e entregá-lo à empresa. Um aluno que cancelou a matrícula durante o período do estágio, por exemplo, não ficaria em situação regular perante a empresa em vista dos termos do TCE.

- A empresa concedente pode propor cláusulas específicas para o TCE da UFSCar?

Em princípio, o modelo de TCE da UFSCar não pode sofrer alterações ou ajustes. Entretanto, quando a empresa insiste nas alterações, o TCE com as alterações é encaminhado para análise por outras instâncias, fora da administração do curso de Engenharia Ambiental, o que acaba por prolongar o tempo para a formalização do estágio.

- Como saber se o TCE está preenchido corretamente e pronto para ser impresso?

Na etapa de “busca e formalização do estágio” há um tutor disponível para orientar em questões desta natureza.

- Quantas vias do TCE devem ser impressas?

São necessárias quatro vias: para a UFSCar, a empresa, o polo presencial e o estagiário. Quando se tratar de estágio por meio de algum convênio (CIEE, NUBE etc.), solicitar cinco vias para que uma delas retorne à organização.

- Para qual endereço devem ser encaminhadas as vias assinadas do TCE?

O endereço é o seguinte:

UAB-UFSCar

Engenharia Ambiental

Rodovia Washington Luis, SP 310 - Km 235

Caixa Postal: 676

CEP: 13.565-905 - São Carlos/SP

Plano de atividades de estágio

- Como se deve proceder para ter certeza de que o plano de estágio proposto pela empresa está de acordo com os objetivos do curso?

Deve-se encaminhar o plano de atividades proposto para o estágio ao professor da disciplina *Estágio Supervisionado*, que fará a avaliação de acordo com o perfil do curso de Engenharia Ambiental.

- É possível desenvolver o estágio em um determinado tema e o Trabalho de Graduação (TG) em outro?

Não. O TG tem que ser desenvolvido na mesma área do estágio supervisionado. O tema abordado no TG deve ser pré-definido durante o estágio.

- As atividades a serem desenvolvidas no estágio, bem como o trabalho apresentado, poderão ser elaborados em grupo?

Não. O estágio é uma atividade individual realizada em uma única empresa que não poderá propor o mesmo plano de trabalho para estagiários diferentes, o que inviabiliza o trabalho em grupo.

- Que termos podem ser utilizados para descrever as atividades a serem desenvolvidas durante o período de estágio para que fiquem claras e objetivas?

Para elaborar uma lista de atividades, concentre-as em um tema principal e detalhe-as sempre as situando no local (geográfico) onde serão desenvolvidas, procurando sempre iniciar as frases das atividades propostas com palavras do tipo “avaliar”, “estudar”, “levantar”, “analisar”, “propor”, “verificar”, “elaborar” etc.

- O plano de estágio anexo ao TG pode conter as atividades cadastro de clientes e/ou usuários, organização de arquivos, organização de banco de dados, arquivo de registros ou ainda estudo da legislação?

Não. Estas atividades não são aceitas, pois em nada contribuem para a formação de um aluno de Engenharia Ambiental.

- O estágio em uma universidade pode ser válido como o estágio supervisionado?

Não. O estágio em uma instituição de ensino, acompanhando um projeto de pesquisa com orientação ou supervisão de um professor universitário, tem caráter de iniciação científica e, portanto, não serve para contar os créditos para o estágio supervisionado. Segundo a ementa da disciplina, as 165 horas de atividades programadas devem ser desenvolvidas junto a empresas ou repartições que exerçam atividades correlacionadas com a habilitação de Engenharia Ambiental e áreas afins.

Seguro obrigatório

- A empresa que oferece o estágio contratará o seguro contra acidentes de trabalho?

Sim. A contratação de seguro contra acidentes pessoais para os estagiários é obrigatória, de acordo com a Lei 11.788/2008. A Lei Federal sobre Estágio diz no Capítulo III, Artigo 9º:

As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações: [...]

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso (BRASIL, 2008a).

- Quando a empresa se recusa a contratar o seguro ao estagiário, este o pode fazer?

Não. Nestes casos, a UFSCar responsabiliza-se pela contratação do seguro. A Lei Federal sobre Estágio diz no Capítulo III, Artigo 9º, Parágrafo único: “No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino” (BRASIL, 2008a).

- Pode-se iniciar um estágio antes da UFSCar pagar o seguro?

Não se deve começar o estágio antes de estar segurado, pois ninguém está imune a acidentes. A inclusão no seguro pela UFSCar é algo rápido, sem burocracias e que vai valer por todo o período do estágio supervisionado.

- Qual a cobertura do seguro?

A cobertura de um seguro varia de seguradora para seguradora, não só nas modalidades asseguradas como nos valores de capital. De acordo com a Nova Cartilha Esclarecedora sobre a Lei do Estágio, item 59:

A cobertura deve abranger acidentes pessoais ocorridos com o estudante durante o período de vigência do estágio. Cobre morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocadas por acidente. O valor da indenização deve constar do Certificado Individual de Seguro de Acidentes Pessoais e deve ser compatível com os valores de mercado (BRASIL, 2008b).

- Qual a cobertura dada pelo seguro feito pela UFSCar?

A apólice da UFSCar faz a seguinte cobertura contra acidentes para o estagiário:

- morte por qualquer causa;
- indenização por morte acidental;
- indenização por invalidez funcional permanente total por doenças;
- indenização por invalidez permanente, total ou parcial.

- A quem se deve solicitar o seguro da UFSCar?

O seguro da UFSCar deve ser solicitado pelo tutor ou pelo professor da disciplina, que tomará as providências necessárias.

- Quais informações são necessárias para solicitar o seguro da UFSCar?

As informações necessárias são nome completo, número do CPF, data de nascimento, data de início e de término do estágio.

Realização do estágio

- É possível fazer o estágio em diferentes períodos, em uma mesma empresa, até completar a carga horária necessária?

Sim, mas isto depende única e exclusivamente da empresa.

- Pode-se realizar 8 horas diárias de estágio?

Não. A Lei do estágio determina no Capítulo IV, Artigo 10, Parágrafo II que:

A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar: [...]

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular (BRASIL, 2008a).

- Pode-se fazer as 165 horas de estágio obrigatório em um único semestre?

Sim, desde que não ultrapasse as 6 horas diárias e 30 horas semanais e que seja realizado em uma mesma empresa, podendo ser em setores diferentes.

- Pode-se fazer o estágio supervisionado em mais de uma empresa?

Não. A disciplina Estágio Supervisionado prevê em sua ementa que se cumpra as 165 horas na mesma empresa.

- Quem poderá ser o supervisor de estágio na empresa?

O supervisor na empresa deverá ser um funcionário com formação na área do estágio e que exerça a função de supervisor do departamento, gerente, diretor.

- É possível estagiar na mesma empresa que se trabalha?

Sim, desde que haja um acordo entre o funcionário e a empresa discriminando os horários de trabalho e de estágio.

- Quem será o supervisor de estágio na UFSCar?

Um tutor com formação e/ou experiência na área na qual será desenvolvido o estágio ou um docente do curso.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Casa Civil. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do artigo. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, 26 set. 2008a. Seção 1, p. 3.

BRASIL, Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). *C322 Cartilha esclarecedora sobre a lei do estágio: lei nº 11.788/2008*. Brasília: MTE, SPPE, DPJ, CGPI, 2008b. 22 p.

CDEN – Código de Ética Profissional: da engenharia, da arquitetura, da agronomia, da geologia, da geografia e da meteorologia. Brasília. 2002. Disponível em: <[http://www.confaeab.org.br/wappers/final_070303.pdf](http://www.confiaeab.org.br/wappers/final_070303.pdf)>. Acesso em: 24 maio 2012.

JORGE, C. *Ética profissional*. 2008. Disponível em: <<http://www.webartigos.com/artigos/etica-profissional/9551/>>. Acesso em: 07 maio 2012.

UFSCAR – Universidade Federal de São Carlos. Conselho de Graduação. Resolução nº 13, de 15 de junho de 2009. Dispõe sobre a realização de estágios de estudantes dos cursos de Graduação da UFSCar. São Carlos, 15 jun. 2009.

UFSCAR – Universidade Federal de São Carlos. *Projeto Pedagógico: curso de Bacharelado em Engenharia Ambiental*. São Carlos: UFSCar, 2010. (Modalidade Educação a Distância: UAB-UFSCar).

APÊNDICES

APÊNDICE 1

Normas para a formatação do texto e a inserção de figuras, tabelas, quadros, equações e referências bibliográficas

Texto

Neste item serão apresentadas fundamentalmente as normas para a elaboração do texto e a inserção de figuras, tabelas, quadros, equações e referências bibliográficas.

Os capítulos devem sempre iniciar no alto da página, com os títulos em negrito e todo em letras maiúsculas. O texto deve ser digitado no editor de texto Word for Windows versão 6.0 ou similar. A página deve ser configurada para papel A4 (210x297mm), com orientação retrato, em uma única coluna com margens superior, inferior e direita de 25 mm e margem esquerda de 30 mm. Usar a fonte Times New Roman tamanho 12, em espaço 1,5 para todo o texto. A primeira linha de cada parágrafo deve ser iniciada com a tabulação de 1 cm a partir da margem esquerda. As demais devem ser alinhadas à esquerda.

O texto deve ser formatado de maneira a se evitar a sobra de linhas no final da página, cuidando sempre para que não ocorram “títulos mudos”.

Figuras

As figuras devem ser inseridas no texto o mais próximo possível de sua referência neste, sempre no formato retrato, podendo usar o recurso de duas colunas. As mesmas devem ser em preto e branco, legíveis e de ótima qualidade. Cuidar para que as ordenadas e abscissas fiquem “padronizadas”.

As figuras devem ser inseridas da seguinte forma: “um detalhe da estação de tratamento está mostrado na Figura 1”. Deixar sempre um espaço antes e após o corpo da figura e também após o seu título. As figuras devem estar centralizadas, não ter bordas externas e os títulos devem ser em negrito.

(1 espaço)



Figura 1 - Vista da calha Parshall.

Fonte: Estação de lodos ativados de Barretos (2005).

(1 espaço)

A numeração das figuras deve ser crescente e em algarismos arábicos. Se necessário, para uma figura com mais de uma parte pode-se usar a denominação a, b etc. O título da figura é sempre abaixo da mesma e não deve ser separado dela (páginas diferentes).

Tabelas

As tabelas devem ser inseridas no texto o mais próximo possível de sua referência neste, sempre no formato retrato, podendo usar o recurso de duas colunas, como no caso das figuras. Devem ficar legíveis e ser de ótima qualidade. Cuidar para que fiquem “padronizadas”.

As tabelas devem ser inseridas da seguinte forma: “estes resultados estão mostrados na Tabela 1”. Deixar sempre um espaço antes do título e após o corpo da tabela. Os títulos devem ser centralizados na parte superior e estar em negrito, como mostram os exemplos a seguir.

(1 espaço)

Tabela 1 - Resultados da análise de DQO.

Tubo	Amostra	Diluição	mg/l DQO
	Branco		
	Bruto 1	Sem diluição	
	Bruto 2	1:5	

*Fonte:

(1 espaço)

A denominação das colunas ou linhas de uma tabela deve ser em negrito e centralizada.

A numeração das tabelas deve ser crescente e em algarismos arábicos como no caso das figuras. O título da tabela é sempre acima desta e não deve ser separado dela (páginas diferentes).

Quadros

Os quadros devem ser inseridos no texto o mais próximo possível de sua referência neste, mas sempre no formato retrato, podendo usar o recurso de duas colunas, como no caso das figuras e tabelas. Devem ficar legíveis e ser de ótima qualidade. Cuidar para que fiquem “padronizados”.

Os quadros devem ser inseridos da seguinte forma: “estes resultados estão mostrados no Quadro 1”. Deixar sempre um espaço antes do título e após o corpo do quadro. Os títulos devem ser centralizados na parte superior e estar em negrito, tal como no caso das tabelas. Segue abaixo um exemplo de quadros.

(1 espaço)

Quadro 1 - Resumo de comparação entre os impactos causados pelo empreendimento.

Impacto	Alternativa A	Alternativa B	Não Implantação	Peso
Sobre qualidade de vida da população (salubridade)				
Sobre a qualidade do corpo receptor				
Sobre o local do empreendimento				
Nota ponderada				

*Fonte:

(1 espaço)

Equações

As equações devem ser escritas alinhadas à esquerda com o início do parágrafo e devem ser numeradas cronologicamente, com os números entre parênteses e colocados rente à margem direita. A numeração deve ser crescente e em algarismos arábicos, análogos aos das figuras, tabelas e quadros. Equações com mais de uma linha devem ser numeradas na última linha, entre parênteses e rente à margem direita. As equações devem ser separadas por um espaço do texto anterior e posterior.

As equações devem ser inseridas no texto da seguinte forma: “a definição deste parâmetro está de acordo com a seguinte equação:

(1 espaço)

$$E = ((C_0 - C_e)) / C_0 \cdot 100 \quad (1.1)$$

(1 espaço)

na qual E é a eficiência (%), C_0 é a concentração afluente do poluente (mg/L) e C_e é a concentração efluente do poluente (mg/L)”.

Vale lembrar que uma equação só pode ser citada no texto após ter sido apresentada. Equações estão sempre inseridas em um parágrafo.

A referência de equações que já tenham sido apresentadas no texto deve ser da seguinte forma: “[...] a substituição da equação 1 na equação 4 fornece [...]”

Referências bibliográficas

A citação das referências bibliográficas no texto deve ser por nome e não por número e deve seguir as normas propostas pela ABNT.

A Biblioteca Comunitária (BCo) da UFSCar ajuda os alunos com dificuldades, gratuitamente, e estes podem entrar em contato com a Seção de Orientação ao Usuário da BCo. O serviço está disponível no endereço <www.bco.ufscar.br>, acessando “Solicitação de Correção de Referências Bibliográficas e Citações”. No item “Normalização de Trabalhos”, disponível no link <http://www2.ufscar.br/interface_frames/index.php?link=http://www.bco.ufscar.br>, encontram-se guias para a apresentação de trabalhos acadêmicos, a padronização de citações e a elaboração de referências.

APÊNDICE 2

Modelo de “capa” ou “folha de rosto”

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA
CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL - EaD
Disciplina: **ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

RELATÓRIO: R X

Período: dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa

Total de horas de estágio no período:

Nome da Empresa:

Título do Estágio:

Nome do Supervisor na Empresa:

E-mail do Supervisor:

Nome do aluno:

RA:

Grupo:

Polo:

Tutor:

APÊNDICE 3

Modelo para a elaboração do relatório de atividades R1

RELATÓRIO DE ATIVIDADES (R1)

1. Dados da empresa

Neste item se deve descrever a empresa: local de instalação, histórico, ramo de atividades, número de funcionários, produtos, enfim, tudo o que possa caracterizar a empresa.

2. Relação de temas propostos para o estágio

Listar os temas que foram propostos como possíveis para a realização do estágio, com uma breve descrição destes.

3. Descrição do tema do estágio

Neste item, descrever sobre o tema no qual se está estagiando, relatando as atividades desenvolvidas, listando os principais problemas e dificuldades encontrados, bem como as soluções apresentadas e, caso haja mais de uma, relatar a empregada.

4. Avaliação do período de estágio

Neste item, apresentar a avaliação do estágio, incluindo os pontos positivos e negativos. Falar sobre sua autoavaliação do desempenho e dos ganhos para a sua formação, listando os pontos positivos e negativos do curso, face ao estágio que está realizando, e descrevendo também sua expectativa em relação às etapas futuras do estágio.

APÊNDICE 4

Modelo para a elaboração do relatório de atividades R2

RELATÓRIO DE ATIVIDADES (R2)

1. Descrição das atividades desenvolvidas

Neste item, descrever sobre o tema no qual se está estagiando, relatando com detalhes as atividades desenvolvidas, listando os principais problemas e dificuldades encontrados, bem como as soluções apresentadas e, caso haja mais de uma, relatar a empregada.

2. Assunto a ser desenvolvido no trabalho de graduação

Dentre as várias possibilidades de assuntos que o estágio proporciona, escolha uma em comum acordo com o supervisor para ser o tema do seu Trabalho de Graduação (TG).

No período de definição do assunto, deve-se consultar o tutor/orientador para que seja feita uma avaliação preliminar, verificando se de fato o referido assunto tem as características necessárias para o desenvolvimento do TG.

3. Revisão bibliográfica

Definido o assunto do TG, deve-se fazer uma revisão bibliográfica sobre este, buscando livros e capítulos de livros, periódicos nacionais e internacionais, anais de congressos nacionais e internacionais, jornais e revistas de circulação pública, sites da internet etc.

Faça uma busca nas diferentes fontes de informação e escolha 3 artigos de diferentes fontes, desenvolvendo para cada um deles um pequeno texto, de forma sucinta, objetiva e clara, no qual constem os objetivos do trabalho, a metodologia utilizada, os principais resultados e conclusões, com destaque para os pontos que são pertinentes ao seu estágio e ao futuro TG.

Isto pode ser denominado de “ficha bibliográfica”, que será muito útil quando da elaboração do capítulo de Revisão Bibliográfica do TG.

4. Avaliação do período de estágio

Neste item, apresentar a avaliação do estágio, incluindo os pontos positivos e negativos. Falar sobre sua autoavaliação do desempenho e dos ganhos

para a sua formação, listando os pontos positivos e negativos do curso, face ao estágio que está realizando, e descrevendo também sua expectativa em relação às etapas futuras do estágio.

APÊNDICE 5

Modelo para a elaboração do relatório de atividades R3

RELATÓRIO DE ATIVIDADES (R3)

1. Descrição das atividades desenvolvidas

Neste item, descrever sobre o tema no qual se está estagiando, relatando com detalhes as atividades desenvolvidas, listando os principais problemas e dificuldades encontrados, bem como as soluções apresentadas e, caso haja mais de uma, qual a empregada.

2. Revisão bibliográfica

Definido o assunto do TG, deve-se fazer uma revisão bibliográfica sobre este, buscando livros e capítulos de livros, periódicos nacionais e internacionais, anais de congressos nacionais e internacionais, jornais e revistas de circulação pública, sites da internet etc.

Faça uma busca nas diferentes fontes de informação e escolha 3 artigos de diferentes fontes, desenvolvendo para cada um deles um pequeno texto, de forma sucinta, objetiva e clara, no qual constem os objetivos do trabalho, a metodologia utilizada, os principais resultados e conclusões, com destaque para os pontos que são pertinentes ao seu estágio e ao futuro TG.

Isto pode ser denominado de “ficha bibliográfica”, que será muito útil quando da elaboração do capítulo de Revisão Bibliográfica do TG.

3. Avaliação do período de estágio

Neste item, apresentar a avaliação do estágio, incluindo os pontos positivos e negativos. Falar sobre sua autoavaliação do desempenho e dos ganhos para a sua formação, listando os pontos positivos e negativos do curso, face ao estágio que está realizando, e descrevendo também sua expectativa em relação às etapas futuras do estágio.

APÊNDICE 6

Modelo para a elaboração do relatório de atividades R4

RELATÓRIO DE ATIVIDADES (R4)

1. Descrição das atividades desenvolvidas

Neste item, descrever sobre o tema no qual se está estagiando, relatando com detalhes as atividades desenvolvidas, listando os principais problemas e dificuldades encontrados, bem como as soluções apresentadas e, caso haja mais de uma, qual a empregada.

2. Revisão bibliográfica

Definido o assunto do TG, deve-se fazer uma revisão bibliográfica sobre este, buscando livros e capítulos de livros, periódicos nacionais e internacionais, anais de congressos nacionais e internacionais, jornais e revistas de circulação pública, sites da internet etc.

Faça uma busca nas diferentes fontes de informação e escolha 3 artigos de diferentes fontes, desenvolvendo para cada um deles um pequeno texto, de forma sucinta, objetiva e clara, no qual constem os objetivos do trabalho, a metodologia utilizada, os principais resultados e conclusões, com destaque para os pontos que são pertinentes ao seu estágio e ao futuro TG.

Isto pode ser denominado de “ficha bibliográfica”, que será muito útil quando da elaboração do capítulo de Revisão Bibliográfica do TG.

3. Avaliação do período de estágio

Neste item, apresentar a avaliação do estágio, incluindo os pontos positivos e negativos. Falar sobre sua autoavaliação do desempenho e dos ganhos para a sua formação, listando os pontos positivos e negativos do curso, face ao estágio que está concluindo, e descrevendo também sua expectativa em relação ao cumprimento das etapas necessárias para o desenvolvimento do TG.

APÊNDICE 7

Modelo para a elaboração do relatório de atividades RF

RELATÓRIO DE ATIVIDADES (RF)

1. Dados da empresa

Neste item se deve descrever a empresa: local de instalação, histórico, ramo de atividades, número de funcionários, produtos, enfim, tudo o que possa caracterizar a empresa.

2. Descrição das atividades desenvolvidas

Neste item, descrever sobre o tema do estágio, relatando com detalhes as atividades desenvolvidas, listando os principais problemas e dificuldades encontrados, bem como as soluções apresentadas e, caso haja mais de uma, qual a empregada.

Insira também a análise dos 9 artigos trabalhados nos relatórios 2, 3 e 4, que foi feita de forma sucinta, objetiva e clara, na qual constaram os objetivos do trabalho, a metodologia utilizada, os principais resultados e conclusões, com destaque para os pontos que são pertinentes ao seu estágio e ao futuro TG.

3. Avaliação do período de estágio

Neste item, apresentar a avaliação do estágio, incluindo os pontos positivos e negativos. Falar sobre sua autoavaliação do desempenho e dos ganhos para a sua formação, listando os pontos positivos e negativos do curso, face ao estágio concluído, e descrevendo o tema que será desenvolvido na disciplina Trabalho de Graduação.

APÊNDICE 8

Modelo de apresentação oral

- Slide 1

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DESENVOLVIDO NA DISCIPLINA

10.831-6 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO

1

- Slide 2



LOGOTIPO
da empresa



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Estágio Supervisionado

Nome do Aluno:

RA:

Nome da Empresa:

Nome do Supervisor da Empresa:

Nome do Supervisor da UFSCar:

Nome do Professor da Disciplina:

2

- Slide 3

1- A EMPRESA

Descrever em linhas gerais a empresa, informando nome, onde se localiza a matriz e suas filiais (quando for o caso), data da implantação, principal atividade exercida, número de funcionários e demais informações que julgar pertinentes.

3

- Slide 4

2- O ESTÁGIO

- Área de desenvolvimento do estágio.
- Setor(es) da empresa onde o trabalho foi realizado.
- Período de realização do estágio (data de início e término).
- Total de horas estagiadas.

4

- Slide 5

3- ATIVIDADES PROPOSTAS

Explicitar as atividades propostas no estágio.

5

- Slide 6

4- ETAPAS DO TRABALHO

Explicitar de forma sucinta as principais etapas necessárias para o desenvolvimento do tema.

6

- Slide 7

5- PRINCIPAIS RESULTADOS

Apresentar os principais resultados obtidos e uma análise objetiva destes.

7

- Slide 8

6- PRINCIPAIS CONCLUSÕES

Apresentar as principais conclusões de forma clara e sucinta e destacar os principais pontos positivos e negativos do estágio.

8

- Slide 9

8- CONTRIBUIÇÃO PROFISSIONAL

Destacar os pontos que mais contribuíram para a sua formação profissional e por quê.

9

- Slide 10

9- SUGESTÕES DE MELHORIAS NO CURSO

Destacar os pontos que devem ser mais trabalhados no curso de EA para um melhor aproveitamento do aluno e, conseqüentemente, que mais contribuam para a sua formação profissional e por quê.

10

- Slide 11

A apresentação deverá ter **no máximo 12 slides**, contando com a folha de rosto.

11

ANEXOS

ANEXO 1

Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008



Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RELAÇÕES DE ESTÁGIO

Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§ 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§ 3º As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

Art. 3º O estágio, tanto na hipótese do § 1º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 1º O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º desta Lei e por menção de aprovação final.

§ 2º O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 4º A realização de estágios, nos termos desta Lei, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

§ 1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

- I – identificar oportunidades de estágio;
- II – ajustar suas condições de realização;
- III – fazer o acompanhamento administrativo;
- IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- V – cadastrar os estudantes.

§ 2º É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos nos incisos deste artigo.

§ 3º Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

Art. 6º O local de estágio pode ser selecionado a partir de cadastro de partes cedentes, organizado pelas instituições de ensino ou pelos agentes de integração.

CAPÍTULO II DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 7º São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do art. 3º desta Lei, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

Art. 8º É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts. 6º a 14 desta Lei.

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 3º desta Lei.

CAPÍTULO III

DA PARTE CONCEDENTE

Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

CAPÍTULO IV DO ESTAGIÁRIO

Art. 10. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§ 1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 2º Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 12. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

§ 1º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

§ 2º Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 13. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 14. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 15. A manutenção de estagiários em desconformidade com esta Lei caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

§ 1º A instituição privada ou pública que reincidir na irregularidade de que trata este artigo ficará impedida de receber estagiários por 2 (dois) anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente.

§ 2º A penalidade de que trata o § 1º deste artigo limita-se à filial ou agência em que for cometida a irregularidade.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O termo de compromisso deverá ser firmado pelo estagiário ou com seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino, vedada a atuação dos agentes de integração a que se refere o art. 5º desta Lei como representante de qualquer das partes.

Art. 17. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio deverá atender às seguintes proporções:

I – de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;

II – de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;

III – de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;

IV – acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

§ 1º Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados existentes no estabelecimento do estágio.

§ 2º Na hipótese de a parte concedente contar com várias filiais ou estabelecimentos, os quantitativos previstos nos incisos deste artigo serão aplicados a cada um deles.

§ 3º Quando o cálculo do percentual disposto no inciso IV do caput deste artigo resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 4º Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos estágios de nível superior e de nível médio profissional.

§ 5º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

Art. 18. A prorrogação dos estágios contratados antes do início da vigência desta Lei apenas poderá ocorrer se ajustada às suas disposições.

Art. 19. O art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 428.

§ 1º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz na escola, caso não haja concluído o ensino médio, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob orientação de entidade qualificada em formação técnica-profissional metódica.

.....

§ 3º O contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência.

.....

§ 7º Nas localidades onde não houver oferta de ensino médio para o cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, a contratação do aprendiz poderá ocorrer sem a frequência à escola, desde que ele já tenha concluído o ensino fundamental.” (NR)

Art. 20. O art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82. Os sistemas de ensino estabelecerão as normas de realização de estágio em sua jurisdição, observada a lei federal sobre a matéria.

Parágrafo único. (Revogado).” (NR)

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001.

Brasília, 25 de setembro de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad

André Peixoto Figueiredo Lima

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.9.2008

ANEXO 2

Resolução nº 013, de 15 de junho de 2009



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 15 DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre a realização de estágios de estudantes dos Cursos de Graduação da UFSCar.

A Presidente do Conselho de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e as deliberações deste colegiado em sua 6ª Reunião Ordinária, ocorrida nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais e a distância oferecidos pela UFSCar.

Art. 2º Os estágios realizados pelos estudantes de graduação matriculados na UFSCar serão curriculares, podendo ser obrigatórios ou não obrigatórios, conforme definido no projeto pedagógico de cada curso.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cujo cumprimento da carga horária pelo estudante é requisito para a obtenção de seu diploma.

§ 2º Os estágios obrigatórios constarão da matriz curricular do curso como disciplinas obrigatórias.

§ 3º Estágio não obrigatório é aquele definido no projeto pedagógico do curso como atividade optativa ou atividade complementar.

§ 4º Os estágios não obrigatórios constarão da matriz curricular do curso como disciplinas optativas ou como atividades complementares.

§ 5º As atividades de extensão, monitoria e iniciação científica desenvolvidas pelo estudante poderão ser equiparadas ao estágio não obrigatório, caso essa possibilidade esteja prevista no projeto pedagógico do curso.

§ 6º É irregular a realização de estágio que não esteja contemplado no projeto pedagógico do curso.

§ 7º O estágio obrigatório ou não obrigatório previsto no projeto pedagógico do curso, não poderá exceder 2 (dois) anos na mesma concedente.

Art. 3º Os estágios obrigatórios e não obrigatórios são de responsabilidade dos respectivos Departamentos.

Parágrafo Único. A competência prevista neste artigo poderá ser delegada formalmente pelo Departamento à Coordenação de Curso ou de Estágios, devendo ser encaminhada informação à Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 4º A realização de estágio de estudante matriculado em curso oferecido pela UFSCar, obrigatório ou não obrigatório, para sua plena regularidade deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Matrícula regular em curso de graduação oferecido pela UFSCar, cujo projeto pedagógico preveja a realização do estágio, obrigatório ou não obrigatório, com sua respectiva carga horária;

II – Celebração de termo de compromisso entre o estudante, a parte concedente do estágio e a UFSCar;

III – Elaboração de plano de atividades a serem desenvolvidas no estágio, compatíveis com o projeto pedagógico do curso, o horário e o calendário escolar, de modo a contribuir para a efetiva formação profissional do estudante;

IV – Acompanhamento efetivo do estágio por professor orientador da UFSCar e por supervisor da parte concedente, sendo ambos responsáveis por examinar e aprovar os relatórios periódicos e final elaborados pelo estagiário.

§ 1º O termo de compromisso de que trata o inciso II deste artigo será elaborado, aprovado e encaminhado à instituição concedente pelo Departamento, ou pela Coordenação de Curso ou de Estágios, no caso de delegação de competência.

§ 2º O termo de compromisso será elaborado de conformidade com os modelos constantes dos Anexos I a IV desta Resolução, a saber:

a. Modelo 1: Estágio obrigatório com bolsa

b. Modelo 2: Estágio obrigatório sem bolsa

c. Modelo 3: Estágio não obrigatório

d. Modelo 4: Estágio realizado na própria UFSCar

Art. 5º A celebração de acordo de cooperação para realização de estágios é facultativa e somente ocorrerá em situações excepcionais, por conveniência ou necessidade, avaliadas caso a caso pelo respectivo Departamento, ou pela Coordenação de Curso ou de Estágio, no caso de delegação de competência.

§ 1º Havendo necessidade de celebração de acordo de cooperação para realização de estágios, o Departamento ou a Coordenação de Curso ou de Estágio, encaminhará a proposta devidamente justificada à Pró-Reitoria de Graduação que a submeterá à aprovação do Conselho de Graduação.

§ 2º Após aprovação a proposta será encaminhada à Procuradoria Jurídica para as providências de formalização, competindo ao Pró-Reitor de Graduação assinar o respectivo termo de acordo de cooperação, por delegação do Magnífico Reitor.

§ 3º O termo de acordo de cooperação para realização de estágio será elaborado de conformidade com o modelo constante do Anexo V desta Resolução.

Art. 6º O termo de compromisso de estágio a ser celebrado entre o estudante, a parte concedente do estágio e a UFSCar, deverá estabelecer:

I – O plano de atividades a serem realizadas, que figurará em anexo ao respectivo termo de compromisso;

II – As condições de realização do estágio, em especial, a duração e a jornada de atividades, respeitada a legislação vigente;

III – As obrigações do Estagiário, da Concedente e da UFSCar;

IV – O valor da bolsa ou outra forma de contraprestação devida ao Estagiário, e o auxílio-transporte, a cargo da Concedente, quando for o caso;

V – O direito do estagiário ao recesso das atividades na forma da legislação vigente;

VI – A contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, a cargo da Concedente ou da instituição;

VII – Outras cláusulas e condições que sejam necessárias.

Art. 7º A orientação de cada estágio, obrigatório ou não obrigatório, será feita por um ou mais docentes pertencentes ao quadro da UFSCar.

§ 1º Ao professor orientador da UFSCar e ao supervisor da concedente incumbirá supervisionar o estágio, orientando e aprovando o plano de atividades e os relatórios periódicos e final elaborados pelo estagiário.

§ 2º A guarda de toda a documentação comprobatória dos estágios caberá ao Departamento ou, por sua delegação formal, à Coordenação de Curso ou de Estágio.

Art. 8º O relatório final de estágio deverá ser elaborado em formato acadêmico, contemplando, minimamente, a relação entre as atividades desenvolvidas e o conhecimento na área.

Art. 9º Os projetos pedagógicos novos deverão incluir, no corpo do documento, as informações necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Disposições Transitórias

Art. 10. As coordenações de curso deverão elaborar um adendo ao projeto pedagógico de curso já aprovado, contendo as informações exigidas por esta Resolução.

§ 1º O adendo a que se refere este artigo deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação até o dia 28 de agosto de 2009.

§ 2º Deverá constar do adendo a matriz curricular do curso atualizada, da qual constem a localização, a carga horária e os pré-requisitos das disciplinas referentes ao estágio obrigatório.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CEPE nº 146/92 de 23 de setembro de 1992.

PROFA. DRA. EMÍLIA FREITAS DE LIMA
Presidente do Conselho de Graduação

ANEXO I



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (MODELO 1)

(Nome da empresa, instituição, fundação ou profissional liberal), CNPJ/CPF _____, com domicílio à (rua/avenida), nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada por (nome e cargo do representante da empresa, instituição, fundação ou do profissional

liberal), doravante denominada CONCEDENTE; o aluno (nome do aluno), cédula de identidade RG nº _____, CPF nº _____, com domicílio na (rua/avenida), nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, regularmente matriculado no _____º período do Curso de Graduação em (nome do curso), Registro Acadêmico nº _____, doravante denominado ESTAGIÁRIO e a Universidade Federal de São Carlos, CNPJ/MF nº 45.358.058/0001-40, com sede na Rodovia Washington Luís, km 235, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Coordenador(a) do Curso de Graduação/Estágio (nome do curso de graduação ou da coordenação de estágio), Prof(a). (nome do(a) Coordenador(a) de Curso ou de Estágio), doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

I. É OBJETO deste termo de compromisso a realização de estágio obrigatório de estudante de ensino superior regularmente matriculado no curso de graduação em (nome do curso), ministrado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Cláusula Segunda - DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

II.1. O estágio obrigatório, objeto deste termo de compromisso, faz parte do projeto pedagógico do curso de (nome do curso) e integra o itinerário formativo do educando, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do ESTAGIÁRIO para a vida cidadã e para o trabalho;

II.2. As atividades a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO observarão o respectivo PLANO DE ATIVIDADES elaborado de comum acordo pela CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, as quais são compatíveis com o projeto pedagógico do curso, horário e calendário escolar, e contribuirão para a formação profissional do estudante;

II.3. O estágio será acompanhado por professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e por supervisor da CONCEDENTE, que deverão apor seus vistos nos relatórios periódicos de atividades elaborados pelo ESTAGIÁRIO;

II.4. A INSTITUIÇÃO fornecerá declaração de que o ESTAGIÁRIO está matriculado e frequentando regularmente o curso de graduação indicado na cláusula primeira deste termo de compromisso;

II.5. Durante a realização do estágio, o ESTAGIÁRIO sujeitar-se-á ao regulamento da CONCEDENTE;

II.6. O estágio terá a duração de (tempo de duração) meses, iniciando-se em (dia) de (mês) de (ano) e finalizando-se em (dia) de (mês) de (ano);

II.7. A jornada de atividade de estágio, estabelecida de comum acordo entre a CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, será de no máximo 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e não poderá conflitar com os horários de aulas, provas e outras atividades didáticas regulares do curso;

II.8. As atividades de estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO poderão ser de até 40 horas semanais, nos casos de cursos que alternem teoria de prática, nos períodos em que não estejam programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso;

II.9. Quando da realização de avaliações periódicas ou finais de aprendizagem pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a carga horária do estágio será reduzida à metade, para garantir o bom desempenho do estudante;

II.10. Como contraprestação, o ESTAGIÁRIO receberá uma bolsa no valor de R\$(valor em reais) (valor por extenso) por escolha a opção de atividade de estágio, a cargo da CONCEDENTE, e o auxílio-transporte;

II.11. A realização do estágio e a concessão de benefícios como transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracterizam vínculo empregatício entre o ESTAGIÁRIO a CONCEDENTE;

II.12. O ESTAGIÁRIO terá direito a um período de recesso de 30 (trinta) dias, caso a duração do estágio se estenda por um período igual ou superior a 1 (um) ano, a ser usufruído preferencialmente durante o período de férias escolares, remunerado na forma da cláusula II.10;

II.13. O recesso será concedido de maneira proporcional, caso a duração do estágio seja inferior a 1 (um) ano;

II.14. O seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, para cobertura de acidentes pessoais que porventura ocorram no local do estágio, em conformidade com o art. 9, inciso IV da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, será contratado pela CONCEDENTE e terá a mesma duração de vigência do presente Termo de Compromisso, podendo ser, alternativamente, assumida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, mediante acordo prévio.

Cláusula Terceira – DO PLANO DE ATIVIDADES

III.1. O estágio será realizado de conformidade com o Plano de Atividades, elaborado de comum acordo pela CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, conforme consta do ANEXO I, devidamente assinado pelo estagiário, pelo professor orientador e pelo supervisor da concedente, e que é considerado parte integrante deste termo para todos os efeitos;

III.2. O ESTAGIÁRIO deverá elaborar relatório das atividades realizadas a cada período de 6 (seis) meses, e/ou relatório final de estágio, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, os quais devem ser vistados pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da CONCEDENTE, e apresentados à coordenação de curso ou de estágios, para registro acadêmico.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

São obrigações da CONCEDENTE, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

IV.1. Proporcionar ao ESTAGIÁRIO, em instalações adequadas, a oportunidade de realização de atividades de formação profissional, social e cultural compatíveis com a área de formação, com a proposta pedagógica do curso e com o horário e o calendário escolar respectivo, conforme estabelecido no Plano de Atividades (Anexo I);

IV.2. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar as atividades do estudante;

IV.3. Respeitar a duração do estágio e as jornadas de atividades diárias e semanais do ESTAGIÁRIO estabelecidas neste termo;

IV.4. Como contraprestação, arcar com o pagamento ao ESTAGIÁRIO de uma bolsa de estágio na forma da cláusula II.10;

IV.5. Conceder ao ESTAGIÁRIO um período de recesso de 30 (trinta) dias, caso a duração do estágio se estenda por um período igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional caso a duração do estágio seja inferior a 1 (um) ano, a ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares, remunerado na forma da cláusula IV.4;

IV.6. Contratar seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, com apólice compatível com os valores de mercado, com duração igual à da vigência deste termo de compromisso. A responsabilidade pela contratação do

seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, mediante acordo prévio;

IV.7. Entregar ao ESTAGIÁRIO, no encerramento do estágio, termo de realização de estágio com relatório resumido das atividades desenvolvidas, períodos e avaliação de desempenho, a ser entregue à coordenação de curso ou de estágios da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

IV.8. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a regularidade do estágio.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

São obrigações do ESTAGIÁRIO, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

V.1. Apresentar declaração de matrícula e de frequência regular no curso, no início e no final de cada período letivo em que estiver realizando o estágio;

V.2. Colher as assinaturas do coordenador de curso/estágio, do professor orientador, da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como do representante legal e do supervisor da CONCEDENTE, neste instrumento e no plano de atividades que constitui o ANEXO I, como condição para início regular das atividades de estágio;

V.3. Realizar as atividades de estágio de conformidade com o plano de atividades acordado e com a orientação do supervisor designado pela CONCEDENTE e do professor orientador indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

V.4. Respeitar durante o estágio as normas internas de conduta, relativas à disciplina, segurança e medicina no trabalho aplicáveis aos empregados da CONCEDENTE, bem como as determinações contidas em avisos, circulares ou orientações verbais da CONCEDENTE;

V.5. Guardar sigilo sobre as informações confidenciais da CONCEDENTE, de uso restrito no exercício de suas atividades, as quais tiver acesso durante o estágio;

V.6. Informar à CONCEDENTE a realização de avaliações periódicas ou finais de aprendizagem pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de modo a garantir, se for o caso, a redução da jornada de atividades de estágio neste período;

V.7. Elaborar relatório das atividades realizadas a cada período de 6 (seis) meses, ou relatório final de atividades, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, submetendo-os à aprovação pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da CONCEDENTE, e apresentando-os à coordenação de curso ou de estágios, para o devido registro acadêmico;

V.8. Apresentar à CONCEDENTE a cada (digitar a periodicidade para entrega de atestado de matrícula) meses de duração do estágio, atestado de regularidade de matrícula atualizado, emitido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

VI. São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

VI.1. Avaliar as instalações da CONCEDENTE e sua adequação à formação profissional, social e cultural do estudante;

VI.2. Indicar um professor da área de conhecimento a ser desenvolvida no estágio para atuar como orientador e responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;

VI.3. Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica de relatório de atividades, em prazo não superior a 6 (seis) meses, ou no encerramento do estágio, no caso de duração inferior a este prazo;

VI.4. Zelar pelo cumprimento integral deste termo de compromisso, especialmente do Plano de Atividades acordado, encaminhando o ESTAGIÁRIO para outro local, no caso de desrespeito às suas cláusulas e condições;

VI.5. Comunicar à CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

VII.1. O presente termo de compromisso de estágio terá vigência de meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observados os limites estabelecidos pelo projeto pedagógico e currículo do curso de graduação respectivo e o prazo máximo de 2 (dois) anos;

VII.2. É facultado à CONCEDENTE interromper o estágio e denunciar o presente termo a qualquer tempo, apresentando as devidas justificativas à INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

VII.3. É facultado ao ESTAGIÁRIO desistir do estágio, mediante comunicação à UFSCar e à CONCEDENTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando as devidas justificativas;

VII.4. Constituem motivos para a extinção automática deste Termo de Compromisso de Estágio a conclusão ou o abandono do curso e o trancamento de matrícula, informados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

VII.5. O não cumprimento das cláusulas e condições aqui estabelecidas importará de pleno direito, independente de aviso ou notificação, na interrupção imediata do estágio e na rescisão do presente termo.

Cláusula Oitava – DO FORO

VIII.1. O Foro competente para dirimir as dúvidas e litígios sobre a execução do presente termo é o da Justiça Federal da Subseção Judiciária de São Carlos, do Estado de São Paulo.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo, em três vias de igual teor e forma e para os mesmos efeitos, o qual também vai subscrito pelo professor orientador designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor indicado pela CONCEDENTE.

(Cidade - UF), (dia) de (mês) de (ano).

(Nome e Cargo)
REPRESENTANTE DA CONCEDENTE

(Nome)
ESTAGIÁRIO

(Nome e Cargo)
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

(Nome)
SUPERVISOR DE ESTÁGIO NA CONCEDENTE

(Nome)
PROFESSOR ORIENTADOR NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

ESTAGIÁRIO: (nome)

CONCEDENTE: (nome da empresa, instituição, fundação ou profissional liberal)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Universidade Federal de São Carlos

CURSO: (nome do curso)

PERÍODO DE ESTÁGIO:

Início: (dia) de (mês) de (ano).

Término: (dia) de (mês) de (ano).

ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

(Descrever as atividades a serem realizadas).

(Cidade - UF), dia de mês de ano.

(Nome do Estagiário)
ESTAGIÁRIO

(Nome do Supervisor do Estágio na Concedente)
SUPERVISOR DO ESTÁGIO
NA CONCEDENTE

(Nome do Professor Orientador do Estágio)
PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO
DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO



**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
(MODELO 2)**

(Nome da empresa, instituição, fundação, profissional liberal), CNPJ/CPF _____, com domicílio à (rua/avenida), nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada por (nome e cargo do representante da empresa, instituição, fundação ou do profissional liberal), doravante denominada CONCEDENTE; o aluno (nome do aluno), cédula de identidade RG nº _____, CPF nº _____, com domicílio na (rua/avenida), nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, regularmente matriculado no _____º período do Curso de Graduação em (nome do curso), Registro Acadêmico nº _____, doravante denominado ESTAGIÁRIO, e a Universidade Federal de São Carlos, CNPJ/MF nº 45.358.058/0001-40, com sede na Rodovia Washington Luís, km 235, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Coordenador(a) do Curso de Graduação/Estágio (nome do curso de graduação ou da coordenação de estágio), Prof(a). (nome do(a) Coordenador(a) de Curso ou de Estágio), doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

I. É OBJETO deste termo de compromisso a realização de estágio obrigatório de estudante de ensino superior regularmente matriculado no curso de graduação em (nome do curso), ministrado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Cláusula Segunda - DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

II.1. O estágio obrigatório, objeto deste termo de compromisso, faz parte do projeto pedagógico do curso de (nome do curso) e integra o itinerário formativo do educando, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do ESTAGIÁRIO para a vida cidadã e para o trabalho;

II.2. As atividades a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO observarão o respectivo PLANO DE ATIVIDADES elaborado de comum acordo pela CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, as quais são compatíveis com o projeto pedagógico do curso, horário e calendário escolar, e contribuirão para a formação profissional do estudante;

II.3. O estágio será acompanhado por professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e por supervisor da CONCEDENTE, que deverão apor seus vistos nos relatórios periódicos de atividades elaborados pelo ESTAGIÁRIO;

II.4. A INSTITUIÇÃO fornecerá declaração de que o ESTAGIÁRIO está matriculado e frequentando regularmente o curso de graduação indicado na cláusula primeira deste termo de compromisso;

II.5. Durante a realização do estágio, o ESTAGIÁRIO sujeitar-se-á ao regulamento da CONCEDENTE.

II.6. O estágio terá a duração de (tempo de duração) meses, iniciando-se em (dia) de (mês) de (ano) e finalizando-se em (dia) de (mês) de (ano);

II.7. A jornada de atividade de estágio, estabelecida de comum acordo entre a CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, será de no máximo 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e não poderá conflitar com os horários de aulas, provas e outras atividades didáticas regulares do curso;

II.8. As atividades de estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO poderão ser de até 40 horas semanais, nos casos de cursos que alternem teoria de prática, nos períodos em que não estejam programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso;

II.9. Quando da realização de avaliações periódicas ou finais de aprendizagem pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a carga horária do estágio será reduzida à metade, para garantir o bom desempenho do estudante;

II.10. A realização do estágio e a eventual concessão de benefícios como transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracterizam vínculo empregatício entre o ESTAGIÁRIO a CONCEDENTE;

II.11. O ESTAGIÁRIO terá direito a um período de recesso de 30 (trinta) dias, caso a duração do estágio se estenda por um período igual ou superior a 1 (um) ano, a ser usufruído preferencialmente durante o período de férias escolares;

II.12. O recesso será concedido de maneira proporcional, caso a duração do estágio seja inferior a 1 (um) ano;

II.13. O seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, para cobertura de acidentes pessoais que porventura ocorram no local do estágio, em conformidade com o art. 9, inciso IV da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008,

será contratado pela CONCEDENTE e terá a mesma duração de vigência do presente Termo de Compromisso, podendo ser, alternativamente, assumido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, mediante acordo prévio.

Cláusula Terceira – DO PLANO DE ATIVIDADES

III.1. O estágio será realizado de conformidade com o Plano de Atividades, elaborado de comum acordo pela CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, conforme consta do ANEXO I, devidamente assinado pelo estagiário, pelo professor orientador e pelo supervisor da concedente, e que é considerado parte integrante deste termo para todos os efeitos;

III.2. O ESTAGIÁRIO deverá elaborar relatório das atividades realizadas a cada período de 6 (seis) meses, e/ou relatório final de estágio, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, os quais devem ser vistos pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da CONCEDENTE, e apresentados à coordenação de curso ou de estágios, para registro acadêmico.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

IV. São obrigações da CONCEDENTE, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

IV.1. Proporcionar ao ESTAGIÁRIO, em instalações adequadas, a oportunidade de realização de atividades de formação profissional, social e cultural compatíveis com a área de formação, com a proposta pedagógica do curso e com o horário e o calendário escolar respectivo, conforme estabelecido no Plano de Atividades (Anexo I);

IV.2. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar as atividades do estudante;

IV.3. Respeitar a duração do estágio e as jornadas de atividades diárias e semanais do ESTAGIÁRIO estabelecidas neste termo;

IV.4. Conceder ao ESTAGIÁRIO um período de recesso de 30 (trinta) dias, caso a duração do estágio se estenda por um período igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional caso a duração do estágio seja inferior a 1 (um) ano, a ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares;

IV.5. Contratar seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, com apólice compatível com os valores de mercado, com duração igual à da vigência deste termo de compromisso. A responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, mediante acordo prévio;

IV.6. Entregar ao ESTAGIÁRIO, no encerramento do estágio, termo de realização de estágio com relatório resumido das atividades desenvolvidas, períodos e avaliação de desempenho, a ser entregue à coordenação de curso ou de estágios da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

IV.7. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a regularidade do estágio.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

São obrigações do ESTAGIÁRIO, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

V.1. Apresentar declaração de matrícula e de frequência regular no curso, no início e no final de cada período letivo em que estiver realizando o estágio;

V.2. Colher as assinaturas do coordenador de curso/estágio, do professor orientador, da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como do representante legal e do supervisor da CONCEDENTE, neste instrumento e no plano de atividades que constitui o ANEXO I, como condição para início regular das atividades de estágio;

V.3. Realizar as atividades de estágio de conformidade com o plano de atividades acordado e com a orientação do supervisor designado pela CONCEDENTE e do professor orientador indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

V.4. Respeitar durante o estágio as normas internas de conduta, relativas à disciplina, segurança e medicina no trabalho aplicáveis aos empregados da CONCEDENTE, bem como as determinações contidas em avisos, circulares ou orientações verbais da CONCEDENTE;

V.5. Guardar sigilo sobre as informações confidenciais da CONCEDENTE, de uso restrito no exercício de suas atividades, as quais tiver acesso durante o estágio;

V.6. Informar à CONCEDENTE a realização de avaliações periódicas ou finais de aprendizagem pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de modo a garantir, se for o caso, a redução da jornada de atividades de estágio neste período;

V.7. Elaborar relatório das atividades realizadas a cada período de 6 (seis) meses, ou relatório final de atividades, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, submetendo-os à aprovação pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da CONCEDENTE, e apresentando-os à coordenação de curso ou de estágios, para o devido registro acadêmico;

V.8. Apresentar à CONCEDENTE a cada (digitar a periodicidade para entrega de atestado de matrícula) meses de duração do estágio, atestado de regularidade de matrícula atualizado, emitido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

VI.1. Avaliar as instalações da CONCEDENTE e sua adequação à formação profissional, social e cultural do estudante;

VI.2. Indicar um professor da área a ser desenvolvida no estágio para atuar como orientador e responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;

VI.3. Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica de relatório de atividades, em prazo não superior a 6 (seis) meses, ou no encerramento do estágio, no caso de duração inferior a este prazo;

VI.4. Zelar pelo cumprimento integral deste termo de compromisso, especialmente do Plano de Atividades acordado, encaminhando o ESTAGIÁRIO para outro local, no caso de desrespeito às suas cláusulas e condições;

VI.5. Comunicar à CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

VII.1. O presente termo de compromisso de estágio terá vigência de meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observados os limites estabelecidos pelo projeto pedagógico e currículo do curso de graduação respectivo e o prazo máximo de 2 (dois) anos;

VII.2. É facultado à CONCEDENTE interromper o estágio e denunciar o presente termo a qualquer tempo, apresentando as devidas justificativas à INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

VII.3. É facultado ao ESTAGIÁRIO desistir do estágio, mediante comunicação à UFSCar e à CONCEDENTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando as devidas justificativas;

VII.4. Constituem motivos para a extinção automática deste Termo de Compromisso de Estágio a conclusão ou o abandono do curso e o trancamento de matrícula, informados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

VII.5. O não cumprimento das cláusulas e condições aqui estabelecidas importará de pleno direito, independente de aviso ou notificação, na interrupção imediata do estágio e na rescisão do presente termo.

Cláusula Oitava – DO FORO

VIII.1. O Foro competente para dirimir as dúvidas e litígios sobre a execução do presente termo é o da Justiça Federal da Subseção Judiciária de São Carlos, do Estado de São Paulo.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo, em três vias de igual teor e forma e para os mesmos efeitos, o qual também vai subscrito pelo professor orientador designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor indicado pela CONCEDENTE.

(Cidade - UF), (dia) de (mês) de (ano).

(Nome e Cargo)
REPRESENTANTE DA CONCEDENTE

(Nome)
ESTAGIÁRIO

(Nome e Cargo)
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

(Nome)
SUPERVISOR DE ESTÁGIO NA CONCEDENTE

(Nome)
PROFESSOR ORIENTADOR NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

ESTAGIÁRIO: (nome)

CONCEDENTE: (nome da empresa, instituição, fundação ou profissional liberal)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Universidade Federal de São Carlos

CURSO: (nome do curso)

PERÍODO DE ESTÁGIO:

Início: (dia) de (mês) de (ano).

Término: (dia) de (mês) de (ano).

ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

(Descrever as atividades a serem realizadas)

(Cidade - UF), dia de mês de ano.

(Nome do Estagiário)

ESTAGIÁRIO

(Nome do Supervisor do Estágio na Concedente)

SUPERVISOR DO ESTÁGIO

NA CONCEDENTE

(Nome do Professor Orientador do Estágio)

PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO



**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
(MODELO 3)**

(Nome da empresa, instituição, fundação ou profissional liberal), CNPJ/CPF _____, com domicílio à (rua/avenida), nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada por (nome e cargo do representante da empresa, instituição, fundação ou do profissional liberal), doravante denominada CONCEDENTE, o aluno (nome do aluno), cédula de identidade RG nº _____, CPF nº _____, com domicílio na (rua/avenida), nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, regularmente matriculado no _____º período do Curso de Graduação em (nome do curso), Registro Acadêmico nº _____, doravante denominado ESTAGIÁRIO, e a Universidade Federal de São Carlos, CNPJ/MF nº 45.358.058/0001-40, com sede na Rodovia Washington Luís, km 235, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Coordenador(a) do Curso de Graduação/Estágio (nome do curso de graduação ou da coordenação de estágio), Prof(a). (nome do(a) Coordenador(a) de Curso ou de Estágio), doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

I. É OBJETO deste termo de compromisso a realização de estágio não obrigatório de estudante de ensino superior regularmente matriculado no curso de graduação em (nome do curso), ministrado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Cláusula Segunda - DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

II.1. O estágio não obrigatório, objeto deste termo de compromisso, faz parte do projeto pedagógico do curso de (nome do curso) e integra o itinerário formativo do educando, visando ao aprendizado de competências próprias da

atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do ESTAGIÁRIO para a vida cidadã e para o trabalho;

II.2. As atividades a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO observarão o respectivo PLANO DE ATIVIDADES elaborado de comum acordo pela CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, as quais são compatíveis com o projeto pedagógico do curso, horário e calendário escolar, e contribuirão para a formação profissional do estudante;

II.3. O estágio será acompanhado por professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e por supervisor da CONCEDENTE, que deverão apor seus vistos nos relatórios periódicos de atividades elaborados pelo ESTAGIÁRIO;

II.4. A INSTITUIÇÃO fornecerá declaração de que o ESTAGIÁRIO está matriculado e frequentando regularmente o curso de graduação indicado na cláusula primeira deste termo de compromisso;

II.5. Durante a realização do estágio, o ESTAGIÁRIO sujeitar-se-á ao regulamento da CONCEDENTE;

II.6. O estágio terá a duração de (tempo de duração) meses, iniciando-se em (dia) de (mês) de (ano) e finalizando-se em (dia) de (mês) de (ano);

II.7. A jornada de atividade de estágio, estabelecida de comum acordo entre a CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, será de no máximo 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e não poderá conflitar com os horários de aulas, provas e outras atividades didáticas regulares do curso;

II.8. As atividades de estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO poderão ser de até 40 horas semanais, nos casos de cursos que alternem teoria de prática, nos períodos em que não estejam programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso;

II.9. Quando da realização de avaliações periódicas ou finais de aprendizagem pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a carga horária do estágio será reduzida à metade, para garantir o bom desempenho do estudante;

II.10. Como contraprestação, o ESTAGIÁRIO receberá uma bolsa no valor de R\$ (valor em reais) (valor por extenso) por escolha a opção de atividade de estágio, a cargo da CONCEDENTE, e o auxílio-transporte;

II.11. A realização do estágio e a concessão de benefícios como transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracterizam vínculo empregatício entre o ESTAGIÁRIO a CONCEDENTE;

II.12. O ESTAGIÁRIO terá direito a um período de recesso de 30 (trinta) dias, caso a duração do estágio se estenda por um período igual ou superior a 1

(um) ano, a ser usufruído preferencialmente durante o período de férias escolares, remunerado na forma da cláusula II.10;

II.13. O recesso será concedido de maneira proporcional, caso a duração do estágio seja inferior a 1 (um) ano;

II.14. O seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, para cobertura de acidentes pessoais que porventura ocorram no local do estágio, em conformidade com o art. 9, inciso IV da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, será contratado pela CONCEDENTE e terá a mesma duração de vigência do presente Termo de Compromisso, podendo ser, alternativamente, assumida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Cláusula Terceira – DO PLANO DE ATIVIDADES

III.1. O estágio será realizado de conformidade com o Plano de Atividades, elaborado de comum acordo pela CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, conforme consta do ANEXO I, devidamente assinado pelo estagiário, pelo professor orientador e pelo supervisor da concedente, e que é considerado parte integrante deste termo para todos os efeitos;

III.2. O ESTAGIÁRIO deverá elaborar relatório das atividades realizadas a cada período de 6 (seis) meses, e/ou relatório final de estágio, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, os quais devem ser vistos pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da CONCEDENTE, e apresentados à coordenação de curso ou de estágios, para registro acadêmico.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

São obrigações da CONCEDENTE, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

IV.1. Proporcionar ao ESTAGIÁRIO, em instalações adequadas, a oportunidade de realização de atividades de formação profissional, social e cultural compatíveis com a área de formação, com a proposta pedagógica do curso e com o horário e o calendário escolar respectivo, conforme estabelecido no Plano de Atividades (Anexo I);

IV.2. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar as atividades do estudante;

IV.3. Respeitar a duração do estágio e as jornadas de atividades diárias e semanais do ESTAGIÁRIO estabelecidas neste termo;

IV.4. Como contraprestação, arcar com o pagamento ao ESTAGIÁRIO de uma bolsa de estágio na forma da cláusula II.10;

IV.5. Conceder ao ESTAGIÁRIO um período de recesso de 30 (trinta) dias, caso a duração do estágio se estenda por um período igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional caso a duração do estágio seja inferior a 1 (um) ano, a ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares, remunerado na forma da cláusula IV.4;

IV.6. Contratar seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, com apólice compatível com os valores de mercado, com duração igual à da vigência deste termo de compromisso. A responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

IV.7. Entregar ao ESTAGIÁRIO, no encerramento do estágio, termo de realização de estágio com relatório resumido das atividades desenvolvidas, períodos e avaliação de desempenho, a ser entregue à coordenação de curso ou de estágios da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

IV.8. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a regularidade do estágio.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

São obrigações do ESTAGIÁRIO, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

V.1. Apresentar declaração de matrícula e de frequência regular no curso, no início e no final de cada período letivo em que estiver realizando o estágio;

V.2. Colher as assinaturas do coordenador de curso/estágio, do professor orientador, da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como do representante legal e do supervisor da CONCEDENTE, neste instrumento e no plano de atividades que constitui o ANEXO I, como condição para início regular das atividades de estágio;

V.3. Realizar as atividades de estágio de conformidade com o plano de atividades acordado e com a orientação do supervisor designado pela CONCEDENTE e do professor orientador indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

V.4. Respeitar durante o estágio as normas internas de conduta, relativas à disciplina, segurança e medicina no trabalho aplicáveis aos empregados da CONCEDENTE, bem como as determinações contidas em avisos, circulares ou orientações verbais da CONCEDENTE;

V.5. Guardar sigilo sobre as informações confidenciais da CONCEDENTE, de uso restrito no exercício de suas atividades, as quais tiver acesso durante o estágio;

V.6. Informar à CONCEDENTE a realização de avaliações periódicas ou finais de aprendizagem pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de modo a garantir, se for o caso, a redução da jornada de atividades de estágio neste período;

V.7. Elaborar relatório das atividades realizadas a cada período de 6 (seis) meses, ou relatório final de atividades, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, submetendo-os à aprovação pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da CONCEDENTE, e apresentando-os à coordenação de curso ou de estágios, para o devido registro acadêmico;

V.8. Apresentar à CONCEDENTE a cada (digitar a periodicidade para entrega de atestado de matrícula) meses de duração do estágio, atestado de regularidade de matrícula atualizado, emitido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

VI. São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

VI.1. Avaliar as instalações da CONCEDENTE e sua adequação à formação profissional, social e cultural do estudante;

VI.2. Indicar um professor da área a ser desenvolvida no estágio para atuar como orientador e responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;

VI.3. Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica de relatório de atividades, em prazo não superior a 6 (seis) meses, ou no encerramento do estágio, no caso de duração inferior a este prazo;

VI.4. Zelar pelo cumprimento integral deste termo de compromisso, especialmente do Plano de Atividades acordado, encaminhando o ESTAGIÁRIO para outro local, no caso de desrespeito às suas cláusulas e condições;

VI.5. Comunicar à CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

VII.1. O presente termo de compromisso de estágio terá vigência de meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observados os limites estabelecidos pelo projeto pedagógico e currículo do curso de graduação respectivo e o prazo máximo de 2 (dois) anos;

VII.2. É facultado à CONCEDENTE interromper o estágio e denunciar o presente termo a qualquer tempo, apresentando as devidas justificativas à INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

VII.3. É facultado ao ESTAGIÁRIO desistir do estágio, mediante comunicação à UFSCar e à CONCEDENTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando as devidas justificativas;

VII.4. Constituem motivos para a extinção automática deste Termo de Compromisso de Estágio a conclusão ou o abandono do curso e o trancamento de matrícula, informados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

VII.5. O não cumprimento das cláusulas e condições aqui estabelecidas importará de pleno direito, independente de aviso ou notificação, na interrupção imediata do estágio e na rescisão do presente termo.

Cláusula Oitava – DO FORO

VIII.1. O Foro competente para dirimir as dúvidas e litígios sobre a execução do presente termo é o da Justiça Federal da Subseção Judiciária de São Carlos, do Estado de São Paulo.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo, em três vias de igual teor e forma e para os mesmos efeitos, o qual também vai subscrito pelo professor orientador designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor indicado pela CONCEDENTE.

(Cidade - UF), (dia) de (mês) de (ano).

(Nome e Cargo)

REPRESENTANTE DA CONCEDENTE

(Nome)

ESTAGIÁRIO

(Nome e Cargo)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

(Nome)

SUPERVISOR DE ESTÁGIO NA CONCEDENTE

(Nome)

PROFESSOR ORIENTADOR NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

ESTAGIÁRIO: (nome)

CONCEDENTE: (nome da empresa, instituição, fundação ou profissional liberal)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Universidade Federal de São Carlos

CURSO: (nome do curso)

PERÍODO DE ESTÁGIO:

Início: (dia) de (mês) de (ano).

Término: (dia) de (mês) de (ano).

ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

(Descrever as atividades a serem realizadas)

(Cidade - UF), dia de mês de ano.

(Nome do Estagiário)

ESTAGIÁRIO

(Nome do Supervisor do Estágio na Concedente)

SUPERVISOR DO ESTÁGIO NA CONCEDENTE

(Nome do Professor Orientador do Estágio)
PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO
DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ANEXO IV



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (MODELO 4)

O/A (nome da unidade), da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS – UFSCar, com sede na Rodovia Washington Luiz, km 235 na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 45.358.058/0001-40, representada por (nome e cargo do representante da unidade), cédula de identidade RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada UNIDADE CONCEDENTE, o aluno (nome do aluno), cédula de identidade RG nº _____, CPF nº _____, com domicílio na (rua/avenida), nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, regularmente matriculado no _____ período do Curso de Graduação em (nome do curso), Registro Acadêmico nº _____ doravante denominado ESTAGIÁRIO, e a Coordenação do Curso de Graduação em (nome do curso), da mesma UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, neste ato representada pelo(a) Coordenador(a) do Curso de Graduação (nome do curso), Prof(a). (nome do(a) coordenador(a) de curso), doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

I. É OBJETO deste termo de compromisso a realização de estágio obrigatório de estudante de ensino superior regularmente matriculado no curso de graduação em (nome do curso), ministrado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Cláusula Segunda - DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

II.1. O estágio obrigatório, objeto deste termo de compromisso, faz parte do projeto pedagógico do curso de (nome do curso) e integra o itinerário formativo do educando, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do ESTAGIÁRIO para a vida cidadã e para o trabalho;

II.2. As atividades a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO observarão o respectivo PLANO DE ATIVIDADES elaborado de comum acordo pela UNIDADE CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, as quais são compatíveis com o projeto pedagógico do curso, horário e calendário escolar, e contribuirão para a formação profissional do estudante;

II.3. O estágio será acompanhado por professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e por supervisor da UNIDADE CONCEDENTE, que deverão apor seus vistos nos relatórios periódicos de atividades elaborados pelo ESTAGIÁRIO;

II.4. A INSTITUIÇÃO fornecerá declaração de que o ESTAGIÁRIO está matriculado e frequentando regularmente o curso de graduação indicado na cláusula primeira deste termo de compromisso;

II.5. Durante a realização do estágio, o ESTAGIÁRIO sujeitar-se-á ao regulamento da UNIDADE CONCEDENTE;

II.6. O estágio terá a duração de (tempo de duração) meses, iniciando-se em (dia) de (mês) de (ano) e finalizando-se em (dia) de (mês) de (ano);

II.7. A jornada de atividade de estágio, estabelecida de comum acordo entre a UNIDADE CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, será de no máximo 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e não poderá conflitar com os horários de aulas, provas e outras atividades didáticas regulares do curso;

II.8. As atividades de estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO poderão ser de até 40 horas semanais, nos casos de cursos que alternem teoria de prática, nos períodos em que não estejam programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso;

II.9. Quando da realização de avaliações periódicas ou finais de aprendizagem pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a carga horária do estágio será reduzida à metade, para garantir o bom desempenho do estudante;

II.10. A realização do estágio e a eventual concessão de benefícios como transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracterizam vínculo empregatício entre o ESTAGIÁRIO a CONCEDENTE;

II.11. A Universidade Federal de São Carlos – UFSCar – contratará seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, com apólice compatível com os valores de mercado e com vigência para todo o período do estágio.

Cláusula Terceira – DO PLANO DE ATIVIDADES

III.1. O estágio será realizado de conformidade com o Plano de Atividades, elaborado de comum acordo pela UNIDADE CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, conforme consta do ANEXO I, devidamente assinado pelo estagiário, pelo professor orientador e pelo supervisor da UNIDADE CONCEDENTE, e que é considerado parte integrante deste termo para todos os efeitos;

III.2. O ESTAGIÁRIO deverá elaborar relatório das atividades realizadas a cada período de 6 (seis) meses, e/ou relatório final de estágio, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, os quais devem ser vistos pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da UNIDADE CONCEDENTE, e apresentados à coordenação de curso ou de estágios, para registro acadêmico.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

São obrigações da UNIDADE CONCEDENTE, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

IV.1. Proporcionar ao ESTAGIÁRIO, em instalações adequadas, a oportunidade de realização de atividades de formação profissional, social e cultural compatíveis com a área de formação, com a proposta pedagógica do curso e com o horário e o calendário escolar respectivo, conforme estabelecido no Plano de Atividades (Anexo I);

IV.2. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar as atividades do estudante;

IV.3. Respeitar a duração do estágio e as jornadas de atividades diárias e semanais do ESTAGIÁRIO estabelecidas neste termo;

IV.7. Entregar ao ESTAGIÁRIO, no encerramento do estágio, termo de realização de estágio com relatório resumido das atividades desenvolvidas,

períodos e avaliação de desempenho, a ser entregue à coordenação de curso ou de estágios da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

IV.8. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a regularidade do estágio;

IV.9. Dar os encaminhamentos necessários para a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, com apólice compatível com os valores de mercado, com duração igual à da vigência deste termo de compromisso, indicando a fonte dos recursos financeiros para contratação do seguro, devidamente autorizada pela instância competente em cada caso.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

São obrigações do ESTAGIÁRIO, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

V.1. Apresentar declaração de matrícula e de frequência regular no curso, no início e no final de cada período letivo em que estiver realizando o estágio;

V.2. Colher as assinaturas do coordenador de curso/estágio, do professor orientador, da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como do representante legal e do supervisor da UNIDADE CONCEDENTE, neste instrumento e no plano de atividades que constitui o ANEXO I, como condição para início regular das atividades de estágio;

V.3. Realizar as atividades de estágio de conformidade com o plano de atividades acordado e com a orientação do supervisor designado pela UNIDADE CONCEDENTE e do professor orientador indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

V.4. Respeitar durante o estágio as normas internas de conduta, relativas à disciplina, segurança e medicina no trabalho aplicáveis aos empregados da UNIDADE CONCEDENTE, bem como as determinações contidas em avisos, circulares ou orientações verbais da UNIDADE CONCEDENTE;

V.5. Guardar sigilo sobre as informações confidenciais da UNIDADE CONCEDENTE, de uso restrito no exercício de suas atividades, as quais tiver acesso durante o estágio;

V.6. Informar à UNIDADE CONCEDENTE a realização de avaliações periódicas ou finais de aprendizagem pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de modo a garantir, se for o caso, a redução da jornada de atividades de estágio neste período;

V.7. Elaborar relatório das atividades realizadas a cada período de 6 (seis) meses, ou relatório final de atividades, caso a duração do estágio seja inferior

a 6 (seis) meses, submetendo-os à aprovação pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da UNIDADE CONCEDENTE, e apresentando-os à coordenação de curso ou de estágios, para o devido registro acadêmico;

V.8. Apresentar à UNIDADE CONCEDENTE a cada (digitar a periodicidade para entrega de atestado de matrícula) meses de duração do estágio, atestado de regularidade de matrícula atualizado, emitido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

VI. São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

VI.1. Avaliar as instalações da UNIDADE CONCEDENTE e sua adequação à formação profissional, social e cultural do estudante;

VI.2. Indicar um professor da área a ser desenvolvida no estágio para atuar como orientador e responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;

VI.3. Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica de relatório de atividades, em prazo não superior a 6 (seis) meses, ou no encerramento do estágio, no caso de duração inferior a este prazo;

VI.4. Zelar pelo cumprimento integral deste termo de compromisso, especialmente do Plano de Atividades acordado, encaminhando o ESTAGIÁRIO para outro local, no caso de desrespeito às suas cláusulas e condições;

VI.5. Comunicar à UNIDADE CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

VII.1. O presente termo de compromisso de estágio terá vigência de meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observados os limites estabelecidos pelo projeto pedagógico e currículo do curso de graduação respectivo e o prazo máximo de 2 (dois) anos;

VII.2. É facultado à UNIDADE CONCEDENTE interromper o estágio e denunciar o presente termo a qualquer tempo, apresentando as devidas justificativas à INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

VII.3. É facultado ao ESTAGIÁRIO desistir do estágio, mediante comunicação à UFSCar e à UNIDADE CONCEDENTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando as devidas justificativas;

VII.4. Constituem motivos para a extinção automática deste Termo de Compromisso de Estágio a conclusão ou o abandono do curso e o trancamento de matrícula, informados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

VII.5. O não cumprimento das cláusulas e condições aqui estabelecidas importará de pleno direito, independente de aviso ou notificação, na interrupção imediata do estágio e na rescisão do presente termo.

Cláusula Oitava – DO FORO

VIII.1. O Foro competente para dirimir as dúvidas e litígios sobre a execução do presente termo é o da Justiça Federal da Subseção Judiciária de São Carlos, do Estado de São Paulo.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo, em três vias de igual teor e forma e para os mesmos efeitos, o qual também vai subscrito pelo professor orientador designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor indicado pela UNIDADE CONCEDENTE.

(Cidade - UF), (dia) de (mês) de (ano).

(Nome e Cargo)
REPRESENTANTE DA UNIDADE CONCEDENTE

(Nome)
ESTAGIÁRIO

(Nome e Cargo)
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

(Nome)

SUPERVISOR DE ESTÁGIO NA UNIDADE CONCEDENTE

(Nome)

PROFESSOR ORIENTADOR NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

ESTAGIÁRIO: (nome)

UNIDADE CONCEDENTE: (nome da unidade)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Universidade Federal de São Carlos

CURSO: (nome do curso)

PERÍODO DE ESTÁGIO:

Início: (dia) de (mês) de (ano).

Término: (dia) de (mês) de (ano).

ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

(Descrever as atividades a serem realizadas).

(Cidade - UF), dia de mês de ano.

(Nome do Estagiário)

ESTAGIÁRIO

(Nome do Supervisor do Estágio na Unidade Concedente)

SUPERVISOR DO ESTÁGIO

NA UNIDADE CONCEDENTE

(Nome do Professor Orientador do Estágio)
PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO
DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ANEXO V



**ACORDO DE COOPERAÇÃO
PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES
(MODELO)**

(UFSCar nº _____ / _____ - Processo nº
_____)

Acordo de Cooperação para realização de estágio de estudantes que entre si celebram a **Universidade Federal de São Carlos** e o(a) (nome da empresa, instituição, fundação ou profissional liberal).

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, com sede na Rodovia Washington Luís, km 235, São Carlos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.358.058/0001-40, neste ato representada pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação, Prof(a). Dr(a). (nome do(a) Pró-Reitor(a) de Graduação), doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, e de outro lado, o(a) (nome da empresa, instituição, fundação ou profissional liberal) com sede na (rua/avenida), nº _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ-MF/CPF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). (nome do representante) ocupante do cargo de (cargo do representante), doravante denominada **CONCEDENTE**, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, firmam o presente termo de Acordo de Cooperação para realização de estágios sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento das condições para a oferta de oportunidades de estágio supervisionado a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação ministrados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a ser desenvolvido em ambiente de trabalho que propicie a preparação para o trabalho produtivo em unidades ou instalações da CONCEDENTE.

Cláusula Segunda - DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

II.1. O estágio supervisionado, obrigatório ou não obrigatório, faz parte do projeto pedagógico do curso e integra o itinerário formativo dos estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do ESTAGIÁRIO para a vida cidadã e para o trabalho;

II.2. As atividades a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO observarão o respectivo PLANO DE ATIVIDADES elaborado de comum acordo pela CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, as quais devem ser compatíveis com o projeto pedagógico do curso, horário e calendário escolar, e contribuir para a formação profissional do estudante;

II.3. O estágio será acompanhado por professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e por supervisor da CONCEDENTE, os quais deverão apor seus vistos nos relatórios periódicos de atividades elaborados pelo ESTAGIÁRIO;

II.4. Para ser admitido como ESTAGIÁRIO o estudante deverá estar matriculado e frequentando regularmente curso de graduação, competindo ao estagiário providenciar junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o documento comprobatório desta condição;

II.5. Durante a realização do estágio, o ESTAGIÁRIO sujeitar-se-á ao regulamento da CONCEDENTE e pautará sua conduta técnica de conformidade com a orientação do supervisor de estágios por ela designado;

II.6. A concessão de oportunidade de estágio será formalizada mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO a ser firmado pelo ESTAGIÁRIO, pela CONCEDENTE e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, no qual serão estabelecidas as condições de sua realização, em especial o seguinte:

II.6.1. O PLANO DE ATIVIDADES elaborado de comum acordo pela CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, as quais devem ser compatíveis com o projeto pedagógico do curso, horário e calendário escolar, e contribuir para a formação profissional do estudante;

II.6.2. A duração do estágio, que não poderá exceder a 2 (dois) anos, consideradas todas as prorrogações, exceto quando se tratar de estudante portador de deficiência;

II.6.3. A jornada de atividade de estágio de no máximo 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, que não poderá conflitar com os horários de aulas, provas e outras atividades didáticas regulares do curso;

II.6.4. A previsão de redução da carga horária do estágio à metade, quando da realização de avaliações periódicas ou finais de aprendizagem pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a fim de garantir o bom desempenho do estudante;

II.6.5. O valor da bolsa ou outra forma de contraprestação, se for o caso, devida ao ESTAGIÁRIO e a concessão de auxílio-transporte, ficarão a cargo da CONCEDENTE;

II.6.6. Em caso de estágio remunerado, fica assegurado o direito ao ESTAGIÁRIO a um período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, caso a duração do estágio se estenda por um período igual ou superior a 1 (um) ano, sendo proporcional no caso de duração do estágio inferior a 1 (um) ano, a ser usufruído preferencialmente durante o período de férias escolares;

II.6.7. A contratação pela CONCEDENTE ou, alternativamente, pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, com apólice compatível com os valores de mercado e com vigência para todo o período do estágio;

II.7. A realização do estágio e a concessão de benefícios como bolsa, transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracterizam vínculo empregatício entre o ESTAGIÁRIO e a CONCEDENTE.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de acordo de cooperação:

III.1. Somente encaminhar para realização de estágio estudante regularmente matriculado e freqüentando curso de graduação por ela ministrado, assegurando-se de que as atividades a serem desenvolvidas no estágio são compatíveis com o projeto pedagógico do curso e com o horário e calendário escolar;

III.2. Celebrar termo de compromisso com o ESTAGIÁRIO e com a CONCEDENTE, no qual serão estabelecidas as condições de realização do estágio e as obrigações das partes;

III.3. Avaliar as instalações da CONCEDENTE e sua adequação à formação profissional, social e cultural do estudante;

III.4. Indicar um professor da área a ser desenvolvida em cada estágio, para atuar como orientador e responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do educando;

III.5. Exigir de cada ESTAGIÁRIO a apresentação periódica de relatório de atividades, em prazo não superior a 6 (seis) meses, ou no encerramento do estágio, no caso de duração inferior a este prazo;

III.6. Zelar pelo cumprimento integral do termo de compromisso, especialmente do Plano de Atividades acordado, a ele colocando termo, no caso de desrespeito às suas cláusulas e condições;

III.7. Comunicar à CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

São obrigações da CONCEDENTE, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de acordo de cooperação:

IV.1. Celebrar termo de compromisso com o ESTAGIÁRIO e com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, no qual serão estabelecidas as condições de realização do estágio e as obrigações das partes;

IV.2. Proporcionar ao ESTAGIÁRIO, em instalações adequadas, a oportunidade de realização de atividades de formação profissional, social e cultural compatíveis com a área de formação, com a proposta pedagógica do curso e com o horário e o calendário escolar respectivo, conforme estabelecido no Plano de Atividades;

IV.3. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar as atividades do estudante;

IV.4. Respeitar a duração do estágio e as jornadas de atividades diárias e semanais do ESTAGIÁRIO estabelecidas no respectivo Termo de Compromisso de Estágio;

IV.5. Arcar, quando for o caso, com o pagamento ao ESTAGIÁRIO de uma bolsa de estágio ou outra forma de contraprestação, e ainda com o fornecimento de auxílio-transporte, conforme estabelecido no respectivo Termo de Compromisso de Estágio;

IV.6. Em caso de estágio remunerado, conceder ao ESTAGIÁRIO o receso remunerado previsto na legislação e no respectivo Termo de Compromisso de Estágio;

IV.7. Contratar seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, com apólice compatível com os valores de mercado, podendo ser pago, alternativamente, pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

IV.8. Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatório de atividades elaborado pelo estagiário, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, ou relatório final de atividades, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, devidamente assinado pelo supervisor da CONCEDENTE;

IV.9. Entregar ao ESTAGIÁRIO, no encerramento do estágio, termo de realização de estágio com relatório resumido das atividades desenvolvidas, períodos e avaliação de desempenho;

IV.10. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a regularidade do estágio.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação escrita com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada a continuidade das atividades em andamento à época.

Cláusula Sexta - DO FORO E DO REGIME LEGAL

O foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Carlos, Estado de São Paulo, é competente para dirimir as dúvidas e questões eventualmente oriundas deste Acordo de Cooperação, o qual é celebrado sob a égide da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

E POR ESTAREM ASSIM ACORDADAS, as partes assinam o presente em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

São Carlos, (dia) de (mês) de (ano).

(Nome)

Pró-Reitor(a) de Graduação

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

(Nome e Cargo)
CONCEDENTE

Testemunhas:

1. _____

Nome

RG nº

2. _____

Nome

RG nº

ANEXO 3

Modelo 1 – Estágio obrigatório com bolsa³



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (MODELO 1)

(Nome da empresa, instituição, fundação ou profissional liberal), CNPJ/CPF _____, com domicílio à (rua/avenida), nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada por _____ (nome e cargo do representante da empresa, instituição, fundação ou do profissional liberal), doravante denominada CONCEDENTE; o aluno (nome do aluno), cédula de identidade RG nº _____, CPF nº _____, com domicílio na (rua/avenida), nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, regularmente matriculado no _____ período do Curso de Graduação em (nome do curso), Registro Acadêmico nº _____, doravante denominado ESTAGIÁRIO e a Universidade Federal de São Carlos, CNPJ/MF nº 45.358.058/0001-40, com sede na Rodovia Washington Luís, km 235, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Coordenador(a) do Curso de Graduação/Estágio (nome do curso de graduação ou da coordenação de estágio), Prof(a). (nome do(a) Coordenador(a) de Curso ou de Estágio), doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

I. É OBJETO deste termo de compromisso a realização de estágio obrigatório de estudante de ensino superior regularmente matriculado no curso de graduação em (nome do curso), ministrado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Cláusula Segunda - DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

II.1. O estágio obrigatório, objeto deste termo de compromisso, faz parte do projeto pedagógico do curso de (nome do curso) e integra o itinerário formativo

³ Extraído de UFSCar (2009).

do educando, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do ESTAGIÁRIO para a vida cidadã e para o trabalho;

II.2. As atividades a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO observarão o respectivo PLANO DE ATIVIDADES elaborado de comum acordo pela CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, as quais são compatíveis com o projeto pedagógico do curso, horário e calendário escolar, e contribuirão para a formação profissional do estudante;

II.3. O estágio será acompanhado por professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e por supervisor da CONCEDENTE, que deverão apor seus vistos nos relatórios periódicos de atividades elaborados pelo ESTAGIÁRIO;

II.4. A INSTITUIÇÃO fornecerá declaração de que o ESTAGIÁRIO está matriculado e frequentando regularmente o curso de graduação indicado na cláusula primeira deste termo de compromisso;

II.5. Durante a realização do estágio, o ESTAGIÁRIO sujeitar-se-á ao regulamento da CONCEDENTE;

II.6. O estágio terá a duração de (tempo de duração) meses, iniciando-se em (dia) de (mês) de (ano) e finalizando-se em (dia) de (mês) de (ano);

II.7. A jornada de atividade de estágio, estabelecida de comum acordo entre a CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, será de no máximo 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e não poderá conflitar com os horários de aulas, provas e outras atividades didáticas regulares do curso;

II.8. As atividades de estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO poderão ser de até 40 horas semanais, nos casos de cursos que alternem teoria de prática, nos períodos em que não estejam programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso;

II.9. Quando da realização de avaliações periódicas ou finais de aprendizagem pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a carga horária do estágio será reduzida à metade, para garantir o bom desempenho do estudante;

II.10. Como contraprestação, o ESTAGIÁRIO receberá uma bolsa no valor de R\$(valor em reais) (valor por extenso) por de atividade de estágio, a cargo da CONCEDENTE, e o auxílio-transporte;

II.11. A realização do estágio e a concessão de benefícios como transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracterizam vínculo empregatício entre o ESTAGIÁRIO a CONCEDENTE;

II.12. O ESTAGIÁRIO terá direito a um período de recesso de 30 (trinta) dias, caso a duração do estágio se estenda por um período igual ou superior a

1 (um) ano, a ser usufruído preferencialmente durante o período de férias escolares, remunerado na forma da cláusula II.10;

II.13. O recesso será concedido de maneira proporcional, caso a duração do estágio seja inferior a 1 (um) ano;

II.14. O seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, para cobertura de acidentes pessoais que porventura ocorram no local do estágio, em conformidade com o art. 9, inciso IV da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, será contratado pela CONCEDENTE e terá a mesma duração de vigência do presente Termo de Compromisso, podendo ser, alternativamente, assumida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, mediante acordo prévio.

Cláusula Terceira – DO PLANO DE ATIVIDADES

III.1. O estágio será realizado de conformidade com o Plano de Atividades, elaborado de comum acordo pela CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, conforme consta do ANEXO I, devidamente assinado pelo estagiário, pelo professor orientador e pelo supervisor da concedente, e que é considerado parte integrante deste termo para todos os efeitos;

III.2. O ESTAGIÁRIO deverá elaborar relatório das atividades realizadas a cada período de 6 (seis) meses, e/ou relatório final de estágio, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, os quais devem ser vistos pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da CONCEDENTE, e apresentados à coordenação de curso ou de estágios, para registro acadêmico.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

São obrigações da CONCEDENTE, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

IV.1. Proporcionar ao ESTAGIÁRIO, em instalações adequadas, a oportunidade de realização de atividades de formação profissional, social e cultural compatíveis com a área de formação, com a proposta pedagógica do curso e com o horário e o calendário escolar respectivo, conforme estabelecido no Plano de Atividades (Anexo I);

IV.2. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar as atividades do estudante;

IV.3. Respeitar a duração do estágio e as jornadas de atividades diárias e semanais do ESTAGIÁRIO estabelecidas neste termo;

IV.4. Como contraprestação, arcar com o pagamento ao ESTAGIÁRIO de uma bolsa de estágio na forma da cláusula II.10;

IV.5. Conceder ao ESTAGIÁRIO um período de recesso de 30 (trinta) dias, caso a duração do estágio se estenda por um período igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional caso a duração do estágio seja inferior a 1 (um) ano, a ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares, remunerado na forma da cláusula IV.4;

IV.6. Contratar seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, com apólice compatível com os valores de mercado, com duração igual à da vigência deste termo de compromisso. A responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, mediante acordo prévio;

IV.7. Entregar ao ESTAGIÁRIO, no encerramento do estágio, termo de realização de estágio com relatório resumido das atividades desenvolvidas, períodos e avaliação de desempenho, a ser entregue à coordenação de curso ou de estágios da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

IV.8. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a regularidade do estágio.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

São obrigações do ESTAGIÁRIO, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

V.1. Apresentar declaração de matrícula e de frequência regular no curso, no início e no final de cada período letivo em que estiver realizando o estágio;

V.2. Colher as assinaturas do coordenador de curso/estágio, do professor orientador, da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como do representante legal e do supervisor da CONCEDENTE, neste instrumento e no plano de atividades que constitui o ANEXO I, como condição para início regular das atividades de estágio;

V.3. Realizar as atividades de estágio de conformidade com o plano de atividades acordado e com a orientação do supervisor designado pela CONCEDENTE e do professor orientador indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

V.4. Respeitar durante o estágio as normas internas de conduta, relativas à disciplina, segurança e medicina no trabalho aplicáveis aos empregados da CONCEDENTE, bem como as determinações contidas em avisos, circulares ou orientações verbais da CONCEDENTE;

V.5. Guardar sigilo sobre as informações confidenciais da CONCEDENTE, de uso restrito no exercício de suas atividades, as quais tiver acesso durante o estágio;

V.6. Informar à CONCEDENTE a realização de avaliações periódicas ou finais de aprendizagem pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de modo a garantir, se for o caso, a redução da jornada de atividades de estágio neste período;

V.7. Elaborar relatório das atividades realizadas a cada período de 6 (seis) meses, ou relatório final de atividades, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, submetendo-os à aprovação pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da CONCEDENTE, e apresentando-os à coordenação de curso ou de estágios, para o devido registro acadêmico;

V.8. Apresentar à CONCEDENTE a cada (digitar a periodicidade para entrega de atestado de matrícula) meses de duração do estágio, atestado de regularidade de matrícula atualizado, emitido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

VI. São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

VI.1. Avaliar as instalações da CONCEDENTE e sua adequação à formação profissional, social e cultural do estudante;

VI.2. Indicar um professor da área de conhecimento a ser desenvolvida no estágio para atuar como orientador e responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;

VI.3. Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica de relatório de atividades, em prazo não superior a 6 (seis) meses, ou no encerramento do estágio, no caso de duração inferior a este prazo;

VI.4. Zelar pelo cumprimento integral deste termo de compromisso, especialmente do Plano de Atividades acordado, encaminhando o ESTAGIÁRIO para outro local, no caso de desrespeito às suas cláusulas e condições;

VI.5. Comunicar à CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

VII.1. O presente termo de compromisso de estágio terá vigência de meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observados os limites estabelecidos pelo projeto pedagógico e currículo do curso de graduação respectivo e o prazo máximo de 2 (dois) anos;

VII.2. É facultado à CONCEDENTE interromper o estágio e denunciar o presente termo a qualquer tempo, apresentando as devidas justificativas à INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

VII.3. É facultado ao ESTAGIÁRIO desistir do estágio, mediante comunicação à UFSCar e à CONCEDENTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando as devidas justificativas;

VII.4. Constituem motivos para a extinção automática deste Termo de Compromisso de Estágio a conclusão ou o abandono do curso e o trancamento de matrícula, informados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

VII.5. O não cumprimento das cláusulas e condições aqui estabelecidas importará de pleno direito, independente de aviso ou notificação, na interrupção imediata do estágio e na rescisão do presente termo.

Cláusula Oitava – DO FORO

VIII.1. O Foro competente para dirimir as dúvidas e litígios sobre a execução do presente termo é o da Justiça Federal da Subseção Judiciária de São Carlos, do Estado de São Paulo.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo, em três vias de igual teor e forma e para os mesmos efeitos, o qual também vai subscrito pelo professor orientador designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor indicado pela CONCEDENTE.

(Cidade - UF), (dia) de (mês) de (ano).

(Nome e Cargo)

REPRESENTANTE DA CONCEDENTE

(Nome)

ESTAGIÁRIO

(Nome e Cargo)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

(Nome)

SUPERVISOR DE ESTÁGIO NA CONCEDENTE

(Nome)

PROFESSOR ORIENTADOR NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ANEXO I

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

ESTAGIÁRIO: (nome)

CONCEDENTE: (Nome da empresa, instituição, fundação ou profissional liberal)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Universidade Federal de São Carlos

CURSO: (nome do curso)

PERÍODO DE ESTÁGIO:

Início: (dia) de (mês) de (ano).

Término: (dia) de (mês) de (ano).

ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

(Descrever as atividades a serem realizadas).

(Cidade - UF), dia de mês de ano.

(Nome do Estagiário)

ESTAGIÁRIO

(Nome do Supervisor do Estágio na Concedente)

SUPERVISOR DO ESTÁGIO

NA CONCEDENTE

(Nome do Professor Orientador do Estágio)
PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO
DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ANEXO 4

Modelo 2 – Estágio obrigatório sem bolsa⁴



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (MODELO 2)

(Nome da empresa, instituição, fundação, profissional liberal), CNPJ/CPF _____, com domicílio à (rua/avenida), nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada por _____ (nome e cargo do representante da empresa, instituição, fundação ou do profissional liberal), doravante denominada CONCEDENTE; o aluno (nome do aluno), cédula de identidade RG nº _____, CPF nº _____, com domicílio na (rua/avenida), nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, regularmente matriculado no _____º período do Curso de Graduação em (nome do curso), Registro Acadêmico nº _____, doravante denominado ESTAGIÁRIO, e a Universidade Federal de São Carlos, CNPJ/MF nº 45.358.058/0001-40, com sede na Rodovia Washington Luís, km 235, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Coordenador(a) do Curso de Graduação/Estágio (nome do curso de graduação ou da coordenação de estágio), Prof(a). (nome do(a) Coordenador(a) de Curso ou de Estágio), doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

I. É OBJETO deste termo de compromisso a realização de estágio obrigatório de estudante de ensino superior regularmente matriculado no curso de graduação em (nome do curso), ministrado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Cláusula Segunda - DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

II.1. O estágio obrigatório, objeto deste termo de compromisso, faz parte do projeto pedagógico do curso de (nome do curso) e integra o itinerário formativo

⁴ Extraído de UFSCar (2009).

do educando, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do ESTAGIÁRIO para a vida cidadã e para o trabalho;

II.2. As atividades a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO observarão o respectivo PLANO DE ATIVIDADES elaborado de comum acordo pela CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, as quais são compatíveis com o projeto pedagógico do curso, horário e calendário escolar, e contribuirão para a formação profissional do estudante;

II.3. O estágio será acompanhado por professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e por supervisor da CONCEDENTE, que deverão apor seus vistos nos relatórios periódicos de atividades elaborados pelo ESTAGIÁRIO;

II.4. A INSTITUIÇÃO fornecerá declaração de que o ESTAGIÁRIO está matriculado e frequentando regularmente o curso de graduação indicado na cláusula primeira deste termo de compromisso;

II.5. Durante a realização do estágio, o ESTAGIÁRIO sujeitar-se-á ao reglamento da CONCEDENTE;

II.6. O estágio terá a duração de (tempo de duração) meses, iniciando-se em (dia) de (mês) de (ano) e finalizando-se em (dia) de (mês) de (ano);

II.7. A jornada de atividade de estágio, estabelecida de comum acordo entre a CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, será de no máximo 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e não poderá conflitar com os horários de aulas, provas e outras atividades didáticas regulares do curso;

II.8. As atividades de estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO poderão ser de até 40 horas semanais, nos casos de cursos que alternem teoria de prática, nos períodos em que não estejam programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso;

II.9. Quando da realização de avaliações periódicas ou finais de aprendizagem pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a carga horária do estágio será reduzida à metade, para garantir o bom desempenho do estudante;

II.10. A realização do estágio e a eventual concessão de benefícios como transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracterizam vínculo empregatício entre o ESTAGIÁRIO a CONCEDENTE;

II.11. O ESTAGIÁRIO terá direito a um período de recesso de 30 (trinta) dias, caso a duração do estágio se estenda por um período igual ou superior a 1 (um) ano, a ser usufruído preferencialmente durante o período de férias escolares;

II.12. O recesso será concedido de maneira proporcional, caso a duração do estágio seja inferior a 1 (um) ano;

II.13. O seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, para cobertura de acidentes pessoais que porventura ocorram no local do estágio, em conformidade com o art. 9, inciso IV da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, será contratado pela CONCEDENTE e terá a mesma duração de vigência do presente Termo de Compromisso, podendo ser, alternativamente, assumido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, mediante acordo prévio.

Cláusula Terceira – DO PLANO DE ATIVIDADES

III.1. O estágio será realizado de conformidade com o Plano de Atividades, elaborado de comum acordo pela CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, conforme consta do ANEXO I, devidamente assinado pelo estagiário, pelo professor orientador e pelo supervisor da concedente, e que é considerado parte integrante deste termo para todos os efeitos;

III.2. O ESTAGIÁRIO deverá elaborar relatório das atividades realizadas a cada período de 6 (seis) meses, e/ou relatório final de estágio, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, os quais devem ser vistos pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da CONCEDENTE, e apresentados à coordenação de curso ou de estágios, para registro acadêmico.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

IV. São obrigações da CONCEDENTE, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

IV.1. Proporcionar ao ESTAGIÁRIO, em instalações adequadas, a oportunidade de realização de atividades de formação profissional, social e cultural compatíveis com a área de formação, com a proposta pedagógica do curso e com o horário e o calendário escolar respectivo, conforme estabelecido no Plano de Atividades (Anexo I);

IV.2. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar as atividades do estudante;

IV.3. Respeitar a duração do estágio e as jornadas de atividades diárias e semanais do ESTAGIÁRIO estabelecidas neste termo;

IV.4. Conceder ao ESTAGIÁRIO um período de recesso de 30 (trinta) dias, caso a duração do estágio se estenda por um período igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional caso a duração do estágio seja inferior a 1 (um) ano, a ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares;

IV.5. Contratar seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, com apólice compatível com os valores de mercado, com duração igual à da vigência deste termo de compromisso. A responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, mediante acordo prévio;

IV.6. Entregar ao ESTAGIÁRIO, no encerramento do estágio, termo de realização de estágio com relatório resumido das atividades desenvolvidas, períodos e avaliação de desempenho, a ser entregue à coordenação de curso ou de estágios da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

IV.7. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a regularidade do estágio.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

São obrigações do ESTAGIÁRIO, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

V.1. Apresentar declaração de matrícula e de frequência regular no curso, no início e no final de cada período letivo em que estiver realizando o estágio;

V.2. Colher as assinaturas do coordenador de curso/estágio, do professor orientador, da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como do representante legal e do supervisor da CONCEDENTE, neste instrumento e no plano de atividades que constitui o ANEXO I, como condição para início regular das atividades de estágio;

V.3. Realizar as atividades de estágio de conformidade com o plano de atividades acordado e com a orientação do supervisor designado pela CONCEDENTE e do professor orientador indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

V.4. Respeitar durante o estágio as normas internas de conduta, relativas à disciplina, segurança e medicina no trabalho aplicáveis aos empregados da CONCEDENTE, bem como as determinações contidas em avisos, circulares ou orientações verbais da CONCEDENTE;

V.5. Guardar sigilo sobre as informações confidenciais da CONCEDENTE, de uso restrito no exercício de suas atividades, as quais tiver acesso durante o estágio;

V.6. Informar à CONCEDENTE a realização de avaliações periódicas ou finais de aprendizagem pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de modo a garantir, se for o caso, a redução da jornada de atividades de estágio neste período;

V.7. Elaborar relatório das atividades realizadas a cada período de 6 (seis) meses, ou relatório final de atividades, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, submetendo-os à aprovação pelo professor orientador da

INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da CONCEDENTE, e apresentando-os à coordenação de curso ou de estágios, para o devido registro acadêmico;

V.8. Apresentar à CONCEDENTE a cada (digitar a periodicidade para entrega de atestado de matrícula) meses de duração do estágio, atestado de regularidade de matrícula atualizado, emitido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

VI.1. Avaliar as instalações da CONCEDENTE e sua adequação à formação profissional, social e cultural do estudante;

VI.2. Indicar um professor da área a ser desenvolvida no estágio para atuar como orientador e responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;

VI.3. Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica de relatório de atividades, em prazo não superior a 6 (seis) meses, ou no encerramento do estágio, no caso de duração inferior a este prazo;

VI.4. Zelar pelo cumprimento integral deste termo de compromisso, especialmente do Plano de Atividades acordado, encaminhando o ESTAGIÁRIO para outro local, no caso de desrespeito às suas cláusulas e condições;

VI.5. Comunicar à CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

VII.1. O presente termo de compromisso de estágio terá vigência de meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observados os limites estabelecidos pelo projeto pedagógico e currículo do curso de graduação respectivo e o prazo máximo de 2 (dois) anos;

VII.2. É facultado à CONCEDENTE interromper o estágio e denunciar o presente termo a qualquer tempo, apresentando as devidas justificativas à INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

VII.3. É facultado ao ESTAGIÁRIO desistir do estágio, mediante comunicação à UFSCar e à CONCEDENTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando as devidas justificativas;

VII.4. Constituem motivos para a extinção automática deste Termo de Compromisso de Estágio a conclusão ou o abandono do curso e o trancamento de matrícula, informados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

VII.5. O não cumprimento das cláusulas e condições aqui estabelecidas importará de pleno direito, independente de aviso ou notificação, na interrupção imediata do estágio e na rescisão do presente termo.

Cláusula Oitava – DO FORO

VIII.1. O Foro competente para dirimir as dúvidas e litígios sobre a execução do presente termo é o da Justiça Federal da Subseção Judiciária de São Carlos, do Estado de São Paulo.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo, em três vias de igual teor e forma e para os mesmos efeitos, o qual também vai subscrito pelo professor orientador designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor indicado pela CONCEDENTE.

(Cidade - UF), (dia) de (mês) de (ano).

(Nome e Cargo)

REPRESENTANTE DA CONCEDENTE

(Nome)

ESTAGIÁRIO

(Nome e Cargo)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

(Nome)

SUPERVISOR DE ESTÁGIO NA CONCEDENTE

(NOME)

PROFESSOR ORIENTADOR NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ANEXO I

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

ESTAGIÁRIO: (nome)

CONCEDENTE: (Nome da empresa, instituição, fundação ou profissional liberal)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Universidade Federal de São Carlos

CURSO: (nome do curso)

PERÍODO DE ESTÁGIO:

Início: (dia) de (mês) de (ano).

Término: (dia) de (mês) de (ano).

ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

(Descrever as atividades a serem realizadas)

(Cidade - UF), dia de mês de ano.

(Nome do Estagiário)

ESTAGIÁRIO

(Nome do Supervisor do Estágio na Concedente)

SUPERVISOR DO ESTÁGIO

NA CONCEDENTE

(Nome do Professor Orientador do Estágio)

PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO

DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ANEXO 5

Modelo 3 – Estágio não obrigatório⁵



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (MODELO 3)

(Nome da empresa, instituição, fundação ou profissional liberal), CNPJ/CPF _____, com domicílio à (rua/avenida), nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada por (nome e cargo do representante da empresa, instituição, fundação ou do profissional liberal), doravante denominada CONCEDENTE, o aluno (nome do aluno), cédula de identidade RG nº _____, CPF nº _____, com domicílio na (rua/avenida), nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, regularmente matriculado no _____ período do Curso de Graduação em (nome do curso), Registro Acadêmico nº _____, doravante denominado ESTAGIÁRIO, e a Universidade Federal de São Carlos, CNPJ/MF nº 45.358.058/0001-40, com sede na Rodovia Washington Luís, km 235, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Coordenador(a) do Curso de Graduação/Estágio (nome do curso de graduação ou da coordenação de estágio), Prof(a). (nome do(a) Coordenador(a) de Curso ou de Estágio), doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

I. É OBJETO deste termo de compromisso a realização de estágio não obrigatório de estudante de ensino superior regularmente matriculado no curso de graduação em (nome do curso), ministrado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Cláusula Segunda - DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

II.1. O estágio não obrigatório, objeto deste termo de compromisso faz parte do projeto pedagógico do curso de (nome do curso) e integra o itinerário

formativo do educando, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do ESTAGIÁRIO para a vida cidadã e para o trabalho;

II.2. As atividades a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO observarão o respectivo PLANO DE ATIVIDADES elaborado de comum acordo pela CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, as quais são compatíveis com o projeto pedagógico do curso, horário e calendário escolar, e contribuirão para a formação profissional do estudante;

II.3. O estágio será acompanhado por professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e por supervisor da CONCEDENTE, que deverão apor seus vistos nos relatórios periódicos de atividades elaborados pelo ESTAGIÁRIO;

II.4. A INSTITUIÇÃO fornecerá declaração de que o ESTAGIÁRIO está matriculado e frequentando regularmente o curso de graduação indicado na cláusula primeira deste termo de compromisso;

II.5. Durante a realização do estágio, o ESTAGIÁRIO sujeitar-se-á ao regulamento da CONCEDENTE;

II.6. O estágio terá a duração de (tempo de duração) meses, iniciando-se em (dia) de (mês) de (ano) e finalizando-se em (dia) de (mês) de (ano);

II.7. A jornada de atividade de estágio, estabelecida de comum acordo entre a CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, será de no máximo 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e não poderá conflitar com os horários de aulas, provas e outras atividades didáticas regulares do curso;

II.8. As atividades de estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO poderão ser de até 40 horas semanais, nos casos de cursos que alternem teoria de prática, nos períodos em que não estejam programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso;

II.9. Quando da realização de avaliações periódicas ou finais de aprendizagem pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a carga horária do estágio será reduzida à metade, para garantir o bom desempenho do estudante;

II.10. Como contraprestação, o ESTAGIÁRIO receberá uma bolsa no valor de R\$(valor em reais) (valor por extenso) por de atividade de estágio, a cargo da CONCEDENTE, e o auxílio-transporte;

II.11. A realização do estágio e a concessão de benefícios como transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracterizam vínculo empregatício entre o ESTAGIÁRIO a CONCEDENTE;

II.12. O ESTAGIÁRIO terá direito a um período de recesso de 30 (trinta) dias, caso a duração do estágio se estenda por um período igual ou superior a

1 (um) ano, a ser usufruído preferencialmente durante o período de férias escolares, remunerado na forma da cláusula II.10;

II.13. O recesso será concedido de maneira proporcional, caso a duração do estágio seja inferior a 1 (um) ano;

II.14. O seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, para cobertura de acidentes pessoais que porventura ocorram no local do estágio, em conformidade com o art. 9, inciso IV da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, será contratado pela CONCEDENTE e terá a mesma duração de vigência do presente Termo de Compromisso, podendo ser, alternativamente, assumido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Cláusula Terceira – DO PLANO DE ATIVIDADES

III.1. O estágio será realizado de conformidade com o Plano de Atividades, elaborado de comum acordo pela CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, conforme consta do ANEXO I, devidamente assinado pelo estagiário, pelo professor orientador e pelo supervisor da concedente, e que é considerado parte integrante deste termo para todos os efeitos;

III.2. O ESTAGIÁRIO deverá elaborar relatório das atividades realizadas a cada período de 6 (seis) meses, e/ou relatório final de estágio, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, os quais devem ser vistos pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da CONCEDENTE, e apresentados à coordenação de curso ou de estágios, para registro acadêmico.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

São obrigações da CONCEDENTE, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

IV.1. Proporcionar ao ESTAGIÁRIO, em instalações adequadas, a oportunidade de realização de atividades de formação profissional, social e cultural compatíveis com a área de formação, com a proposta pedagógica do curso e com o horário e o calendário escolar respectivo, conforme estabelecido no Plano de Atividades (Anexo I);

IV.2. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar as atividades do estudante;

IV.3. Respeitar a duração do estágio e as jornadas de atividades diárias e semanais do ESTAGIÁRIO estabelecidas neste termo;

IV.4. Como contraprestação, arcar com o pagamento ao ESTAGIÁRIO de uma bolsa de estágio na forma da cláusula II.10;

IV.5. Conceder ao ESTAGIÁRIO um período de recesso de 30 (trinta) dias, caso a duração do estágio se estenda por um período igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional caso a duração do estágio seja inferior a 1 (um) ano, a ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares, remunerado na forma da cláusula IV.4;

IV.6. Contratar seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, com apólice compatível com os valores de mercado, com duração igual à da vigência deste termo de compromisso. A responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

IV.7. Entregar ao ESTAGIÁRIO, no encerramento do estágio, termo de realização de estágio com relatório resumido das atividades desenvolvidas, períodos e avaliação de desempenho, a ser entregue à coordenação de curso ou de estágios da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

IV.8. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a regularidade do estágio.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

São obrigações do ESTAGIÁRIO, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

V.1. Apresentar declaração de matrícula e de frequência regular no curso, no início e no final de cada período letivo em que estiver realizando o estágio;

V.2. Colher as assinaturas do coordenador de curso/estágio, do professor orientador, da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como do representante legal e do supervisor da CONCEDENTE, neste instrumento e no plano de atividades que constitui o ANEXO I, como condição para início regular das atividades de estágio;

V.3. Realizar as atividades de estágio de conformidade com o plano de atividades acordado e com a orientação do supervisor designado pela CONCEDENTE e do professor orientador indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

V.4. Respeitar durante o estágio as normas internas de conduta, relativas à disciplina, segurança e medicina no trabalho aplicáveis aos empregados da CONCEDENTE, bem como as determinações contidas em avisos, circulares ou orientações verbais da CONCEDENTE;

V.5. Guardar sigilo sobre as informações confidenciais da CONCEDENTE, de uso restrito no exercício de suas atividades, as quais tiver acesso durante o estágio;

V.6. Informar à CONCEDENTE a realização de avaliações periódicas ou finais de aprendizagem pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de modo a garantir, se for o caso, a redução da jornada de atividades de estágio neste período;

V.7. Elaborar relatório das atividades realizadas a cada período de 6 (seis) meses, ou relatório final de atividades, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, submetendo-os à aprovação pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da CONCEDENTE, e apresentando-os à coordenação de curso ou de estágios, para o devido registro acadêmico;

V.8. Apresentar à CONCEDENTE a cada (digitar a periodicidade para entrega de atestado de matrícula) meses de duração do estágio, atestado de regularidade de matrícula atualizado, emitido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

VI. São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

VI.1. Avaliar as instalações da CONCEDENTE e sua adequação à formação profissional, social e cultural do estudante;

VI.2. Indicar um professor da área a ser desenvolvida no estágio para atuar como orientador e responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;

VI.3. Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica de relatório de atividades, em prazo não superior a 6 (seis) meses, ou no encerramento do estágio, no caso de duração inferior a este prazo;

VI.4. Zelar pelo cumprimento integral deste termo de compromisso, especialmente do Plano de Atividades acordado, encaminhando o ESTAGIÁRIO para outro local, no caso de desrespeito às suas cláusulas e condições;

VI.5. Comunicar à CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

VII.1. O presente termo de compromisso de estágio terá vigência de meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observados os limites estabelecidos pelo projeto pedagógico e currículo do curso de graduação respectivo e o prazo máximo de 2 (dois) anos;

VII.2. É facultado à CONCEDENTE interromper o estágio e denunciar o presente termo a qualquer tempo, apresentando as devidas justificativas à INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

VII.3. É facultado ao ESTAGIÁRIO desistir do estágio, mediante comunicação à UFSCar e à CONCEDENTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando as devidas justificativas;

VII.4. Constituem motivos para a extinção automática deste Termo de Compromisso de Estágio a conclusão ou o abandono do curso e o trancamento de matrícula, informados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

VII.5. O não cumprimento das cláusulas e condições aqui estabelecidas importará de pleno direito, independente de aviso ou notificação, na interrupção imediata do estágio e na rescisão do presente termo.

Cláusula Oitava – DO FORO

VIII.1. O Foro competente para dirimir as dúvidas e litígios sobre a execução do presente termo é o da Justiça Federal da Subseção Judiciária de São Carlos, do Estado de São Paulo.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo, em três vias de igual teor e forma e para os mesmos efeitos, o qual também vai subscrito pelo professor orientador designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor indicado pela CONCEDENTE.

(Cidade - UF), (dia) de (mês) de (ano).

(Nome e Cargo)

REPRESENTANTE DA CONCEDENTE

(Nome)

ESTAGIÁRIO

(Nome e Cargo)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

(Nome)
SUPERVISOR DE ESTÁGIO NA CONCEDENTE

(Nome)
PROFESSOR ORIENTADOR NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ANEXO I

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

ESTAGIÁRIO: (nome)

CONCEDENTE: (Nome da empresa, instituição, fundação ou profissional liberal)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Universidade Federal de São Carlos

CURSO: (nome do curso)

PERÍODO DE ESTÁGIO:

Início: (dia) de (mês) de (ano).

Término: (dia) de (mês) de (ano).

ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

(Descrever as atividades a serem realizadas)

(Cidade - UF), dia de mês de ano.

(Nome do Estagiário)
ESTAGIÁRIO

(Nome do Supervisor do Estágio na Concedente)

SUPERVISOR DO ESTÁGIO

NA CONCEDENTE

(Nome do Professor Orientador do Estágio)

PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO

DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ANEXO 6

Modelo 4 – Estágio realizado na própria UFSCar⁶



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (MODELO 4)

O/A (nome da unidade), da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS – UFSCar, com sede na Rodovia Washington Luiz, km 235 na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 45.358.058/0001-40, representada por (nome e cargo do representante da unidade), cédula de identidade RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada UNIDADE CONCEDENTE, o aluno (nome do aluno), cédula de identidade RG nº _____, CPF nº _____, com domicílio na (rua/avenida), nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, regularmente matriculado no _____ período do Curso de Graduação em (nome do curso), Registro Acadêmico nº _____ doravante denominado ESTAGIÁRIO, e a Coordenação do Curso de Graduação em (nome do curso), da mesma UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, neste ato representada pelo(a) Coordenador(a) do Curso de Graduação (nome do curso), Prof(a). (nome do(a) coordenador(a) de curso), doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

I. É OBJETO deste termo de compromisso a realização de estágio obrigatório de estudante de ensino superior regularmente matriculado no curso de graduação em (nome do curso), ministrado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Cláusula Segunda - DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

II.1. O estágio obrigatório, objeto deste termo de compromisso faz parte do projeto pedagógico do curso de (nome do curso) e integra o itinerário formativo

do educando, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do ESTAGIÁRIO para a vida cidadã e para o trabalho;

II.2. As atividades a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO observarão o respectivo PLANO DE ATIVIDADES elaborado de comum acordo pela UNIDADE CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, as quais são compatíveis com o projeto pedagógico do curso, horário e calendário escolar, e contribuirão para a formação profissional do estudante;

II.3. O estágio será acompanhado por professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e por supervisor da UNIDADE CONCEDENTE, que deverão apor seus vistos nos relatórios periódicos de atividades elaborados pelo ESTAGIÁRIO;

II.4. A INSTITUIÇÃO fornecerá declaração de que o ESTAGIÁRIO está matriculado e frequentando regularmente o curso de graduação indicado na cláusula primeira deste termo de compromisso;

II.5. Durante a realização do estágio, o ESTAGIÁRIO sujeitar-se-á ao regulamento da UNIDADE CONCEDENTE;

II.6. O estágio terá a duração de (tempo de duração) meses, iniciando-se em (dia) de (mês) de (ano) e finalizando-se em (dia) de (mês) de (ano);

II.7. A jornada de atividade de estágio, estabelecida de comum acordo entre a UNIDADE CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, será de no máximo 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e não poderá conflitar com os horários de aulas, provas e outras atividades didáticas regulares do curso;

II.8. As atividades de estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO poderão ser de até 40 horas semanais, nos casos de cursos que alternem teoria de prática, nos períodos em que não estejam programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso;

II.9. Quando da realização de avaliações periódicas ou finais de aprendizagem pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a carga horária do estágio será reduzida à metade, para garantir o bom desempenho do estudante;

II.10. A realização do estágio e a eventual concessão de benefícios como transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracterizam vínculo empregatício entre o ESTAGIÁRIO a CONCEDENTE;

II.11. A Universidade Federal de São Carlos – UFSCar – contratará seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, com apólice compatível com os valores de mercado e com vigência para todo o período do estágio.

Cláusula Terceira – DO PLANO DE ATIVIDADES

III.1. O estágio será realizado de conformidade com o Plano de Atividades, elaborado de comum acordo pela UNIDADE CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, conforme consta do ANEXO I, devidamente assinado pelo estagiário, pelo professor orientador e pelo supervisor da UNIDADE CONCEDENTE, e que é considerado parte integrante deste termo para todos os efeitos;

III.2. O ESTAGIÁRIO deverá elaborar relatório das atividades realizadas a cada período de 6 (seis) meses, e/ou relatório final de estágio, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, os quais devem ser vistos pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da UNIDADE CONCEDENTE, e apresentados à coordenação de curso ou de estágios, para registro acadêmico.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

São obrigações da UNIDADE CONCEDENTE, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

IV.1. Proporcionar ao ESTAGIÁRIO, em instalações adequadas, a oportunidade de realização de atividades de formação profissional, social e cultural compatíveis com a área de formação, com a proposta pedagógica do curso e com o horário e o calendário escolar respectivo, conforme estabelecido no Plano de Atividades (Anexo I);

IV.2. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar as atividades do estudante;

IV.3. Respeitar a duração do estágio e as jornadas de atividades diárias e semanais do ESTAGIÁRIO estabelecidas neste termo;

IV.7. Entregar ao ESTAGIÁRIO, no encerramento do estágio, termo de realização de estágio com relatório resumido das atividades desenvolvidas, períodos e avaliação de desempenho, a ser entregue à coordenação de curso ou de estágios da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

IV.8. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a regularidade do estágio;

IV.9. Dar os encaminhamentos necessários para a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, com apólice compatível

com os valores de mercado, com duração igual à da vigência deste termo de compromisso; indicando a fonte dos recursos financeiros para contratação do seguro, devidamente autorizada pela instância competente em cada caso.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

São obrigações do ESTAGIÁRIO, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

V.1. Apresentar declaração de matrícula e de frequência regular no curso, no início e no final de cada período letivo em que estiver realizando o estágio;

V.2. Colher as assinaturas do coordenador de curso/estágio, do professor orientador, da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como do representante legal e do supervisor da UNIDADE CONCEDENTE, neste instrumento e no plano de atividades que constitui o ANEXO I, como condição para início regular das atividades de estágio;

V.3. Realizar as atividades de estágio de conformidade com o plano de atividades acordado e com a orientação do supervisor designado pela UNIDADE CONCEDENTE e do professor orientador indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

V.4. Respeitar durante o estágio as normas internas de conduta, relativas à disciplina, segurança e medicina no trabalho aplicáveis aos empregados da UNIDADE CONCEDENTE, bem como as determinações contidas em avisos, circulares ou orientações verbais da UNIDADE CONCEDENTE;

V.5. Guardar sigilo sobre as informações confidenciais da UNIDADE CONCEDENTE, de uso restrito no exercício de suas atividades, as quais tiver acesso durante o estágio;

V.6. Informar à UNIDADE CONCEDENTE a realização de avaliações periódicas ou finais de aprendizagem pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de modo a garantir, se for o caso, a redução da jornada de atividades de estágio neste período;

V.7. Elaborar relatório das atividades realizadas a cada período de 6 (seis) meses, ou relatório final de atividades, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, submetendo-os à aprovação pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da UNIDADE CONCEDENTE, e apresentando-os à coordenação de curso ou de estágios, para o devido registro acadêmico;

V.8. Apresentar à UNIDADE CONCEDENTE a cada (digitar a periodicidade para entrega de atestado de matrícula) meses de duração do estágio, atestado de regularidade de matrícula atualizado, emitido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

VI. São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

VI.1. Avaliar as instalações da UNIDADE CONCEDENTE e sua adequação à formação profissional, social e cultural do estudante;

VI.2. Indicar um professor da área a ser desenvolvida no estágio para atuar como orientador e responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;

VI.3. Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica de relatório de atividades, em prazo não superior a 6 (seis) meses, ou no encerramento do estágio, no caso de duração inferior a este prazo;

VI.4. Zelar pelo cumprimento integral deste termo de compromisso, especialmente do Plano de Atividades acordado, encaminhando o ESTAGIÁRIO para outro local, no caso de desrespeito às suas cláusulas e condições;

VI.5. Comunicar à UNIDADE CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

VII.1. O presente termo de compromisso de estágio terá vigência de meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observados os limites estabelecidos pelo projeto pedagógico e currículo do curso de graduação respectivo e o prazo máximo de 2 (dois) anos;

VII.2. É facultado à UNIDADE CONCEDENTE interromper o estágio e denunciar o presente termo a qualquer tempo, apresentando as devidas justificativas à INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

VII.3. É facultado ao ESTAGIÁRIO desistir do estágio, mediante comunicação à UFSCar e à UNIDADE CONCEDENTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando as devidas justificativas;

VII.4. Constituem motivos para a extinção automática deste Termo de Compromisso de Estágio a conclusão ou o abandono do curso e o trancamento de matrícula, informados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

VII.5. O não cumprimento das cláusulas e condições aqui estabelecidas importará de pleno direito, independente de aviso ou notificação, na interrupção imediata do estágio e na rescisão do presente termo.

Cláusula Oitava – DO FORO

VIII.1. O Foro competente para dirimir as dúvidas e litígios sobre a execução do presente termo é o da Justiça Federal da Subseção Judiciária de São Carlos, do Estado de São Paulo.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo, em três vias de igual teor e forma e para os mesmos efeitos, o qual também vai subscrito pelo professor orientador designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor indicado pela UNIDADE CONCEDENTE.

(Cidade - UF), (dia) de (mês) de (ano).

(Nome e Cargo)
REPRESENTANTE DA UNIDADE CONCEDENTE

(Nome)
ESTAGIÁRIO

(Nome e Cargo)
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

(Nome)
SUPERVISOR DE ESTÁGIO NA UNIDADE CONCEDENTE

(Nome)
PROFESSOR ORIENTADOR NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ANEXO I

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

ESTAGIÁRIO: (nome)

UNIDADE CONCEDENTE: (Nome da unidade)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Universidade Federal de São Carlos

CURSO: (nome do curso)

PERÍODO DE ESTÁGIO:

Início: (dia) de (mês) de (ano).

Término: (dia) de (mês) de (ano).

ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

(Descrever as atividades a serem realizadas).

(Cidade - UF), dia de mês de ano.

(Nome do Estagiário)

ESTAGIÁRIO

(Nome do Supervisor do Estágio na Unidade Concedente)

SUPERVISOR DO ESTÁGIO NA UNIDADE CONCEDENTE

(Nome do Professor Orientador do Estágio)

PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO

DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

SOBRE OS AUTORES

Ana Maria da Silveira

Graduada em Física pela UNESP, *campus* Rio Claro, tem mestrado e doutorado em Engenharia Química pela COPPE/UFRJ. É professora do Departamento de Engenharia Química da UFSCar desde 1982. Ministra a disciplina Estágio Supervisionado na modalidade presencial desde 2010.

Marilu Pereira Serafim Parsekian

Engenheira civil graduada pela UFSCar, tem mestrado e doutorado em Hidráulica e Saneamento pela Escola de Engenharia de São Carlos – USP. Docente do curso de Engenharia Ambiental da UFSCar desde 2009, é coordenadora de disciplinas do curso de Engenharia Ambiental da UAB-UFSCar desde 2010.

Luciana Bueno dos Reis Fernandes

Graduada em Licenciatura e Bacharelado em Ciências Biológicas pela UFSCar, tem mestrado e doutorado em Ecologia e Recursos Naturais pela mesma universidade. Atualmente é tutora virtual da EaD - UAB/UFSCar e bolsista DTI do CNPq, auxiliando a execução de projetos de pesquisa junto ao Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia dos Hymenoptera Parasitóides da Região Sudeste brasileira (INCT Hympar Sudeste).

